

Concorrência Pública

02/2024

Processo Administrativo 22/2024

Protocolo nº 11035/2024

Objeto: Concessão administrativa - PPP para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Abertura: ~~07/06/2024~~ - 25/06/2024

Horário: ~~16h00min~~ - 09h00min

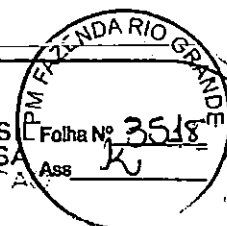
Volume 11

[B]³

BRAS
BOLSA
BALCA

Folha Nº
Ass

3548
K



DATA

25/06/2024

SENHA

1003

HORÁRIO DE CHEGADA

11:30

HORÁRIO DE ENTREGA

11:18

PROJETO

PPP de Iluminação pública de
Fazenda Rio Grande / PR

6
K 8

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

CORRETORA:	
RAZÃO SOCIAL:	
NECTON INVESTIMENTOS SP – FILIAL BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (43.815.158/0008-07)	
PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL:	
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA	
TIPO PARTICIPAÇÃO:	
☒ INDIVIDUAL ☐ CONSÓRCIO	
NOME DO CONSÓRCIO:	

ENVELOPES:		
1	GARANTIA DA PROPOSTA	☒
2	PROPOSTA COMERCIAL	☒

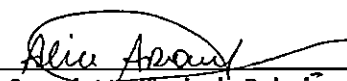
A B3 e a Comissão de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande/PR informam, conforme Edital de Concorrência nº 002/2024, que esta proponente entregou no dia de hoje os volumes assinalados nesse termo.

A documentação está sujeita à conferência para a verificação das exigências estabelecidas no Edital.

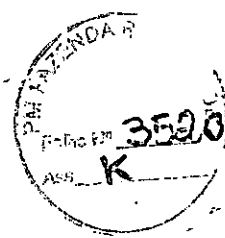
O Sr. JOSÉ HENRIQUE SAPAG ARVELOS, portador do CPF nº 445.550.081-20, recebe, neste ato, uma via do presente termo de recebimento.

São Paulo, 25 de junho de 2024.


Representante da Participante


Superintendência de Relacionamento e
Governança em Licitações
B3

6
4 9



ENVELOPE 1

**GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE
REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO**

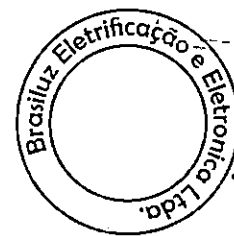
25/09
H:20
**EDITAL DE CONCESSÃO N. 02/2024 - CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE.**

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA

REPRESENTANTE CREDENCIADO:
JOSÉ HENRIQUE SAPAG ARVELOS

CEL: (011) 97576 2777

E-MAIL: jose.arvelos@necten.com.br







**GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE
REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES**

"1ª VIA"

TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE CONCESSÃO N. 02/2024 - CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE.**

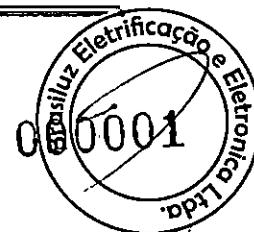
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

JOSÉ HENRIQUE SAPAG ARVELOS

CEL: (011) 97576 2777

E-MAIL: jose.arvelos@necten.com.br





13.1.1 (i) (vi)	<u>GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR</u>	004
13.1.1 (ii)	<u>PROCURAÇÃO CONFORME MODELO APÊNDICE 7, ACOMPANHADA DO DOCUMENTO DO PROCURADOR, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E DOCUMENTO DOS SÓCIOS</u>	018
13.1.1 (iii)	Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE	033
13.1.1 (iv)	Declaração sobre os critérios de desempate, conforme modelo APÊNDICE 8	036
13.1.1 (v)	Contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Empresa, conforme modelo Anexo A do Manual da B3, acompanhado da comprovação dos poderes dos signatários da Participante Credenciada	039
13.2.4	<u>PENDRIVE</u>	155
13.2.6	<u>TERMO DE ENCERRAMENTO</u>	157

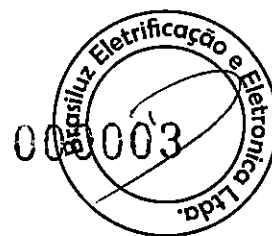


4 5 3



13.1.1 (i) (vi)

GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DOS PODERES DOS
REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR



85
2



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202400907751165247000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.714.474



Vigência do seguro a partir das 00h do dia 27/05/2024 até 24hs do dia 23/12/2024.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	85.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	R. JACARANDA 300 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.	CPF OU CNPJ:	18.680.121/0001-87
ENDEREÇO:	RUA CORONEL GUILHERME ROCHA, Nº 160 - JARDIM ANDARAÍ		
CEP:	02.167-030	CIDADE:	SÃO PAULO UF: SP

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.884.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):	R\$ 1.240.000,00 - Um Milhão e Duzentos e Quarenta Mil Reais
MODALIDADE:	Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.	

OBJETO DA GARANTIA
Garantir a indenização no montante de até R\$ 1.240.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta Mil Reais), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCESSÃO Nº. 002/2024, referente a concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e prazo estabelecidos no EDITAL. Concorrência pública nº 002/2024 Processo nº 22/2024.

COBERTURAS CONTRATADAS		IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
COBERTURA			
Garantia Licitante		R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.428,85
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.			

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$ 1.428,85	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	1	R\$ 1.428,85
Custo de Apólice	R\$ 0,00		Vencimento
IOF	R\$ 0,00		14/06/2024
Prêmio Total	R\$ 1.428,85		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.837967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/05/2024 14:24:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Tercina Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Tercina Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202400907751165247000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 03069202400907751165247.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.potencial.com.br, ou através do QR Code

000004



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751 65247000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.714.474



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

000005



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751165247000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.714.474



apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

000006



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751165247000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.714.474



5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

000007



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751165247800

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.714.474



- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

000008



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

030692024907751165247000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.714.474



- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de Inadimplência do Tomador ou que possam Influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A Inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

000009



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920249907751165247000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.714.474



16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920848907751165247000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.714.474



CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCESSÃO Nº. 002/2024 - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

1. TOMADOR:

1.1. BRASILUZ ELETRIFICACAO E ELETRONICA LTDA,
CNPJ nº 18.680.121/0001-97

2. SEGURADO:

2.1. MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ nº (95.422.986/0001-02)

3. OBJETO DO SEGURO:

3.1. Garantir a Indenização no montante de até R\$ 1.240.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta Mil Reais), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCESSÃO Nº. 002/2024, referente a concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e prazo estabelecidos no EDITAL.

4. INSTRUMENTO:

4.1. A presente Apólice de Seguro-Garantia foi emitida por Seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo a Circular nº 662/2022 da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA:

5.1. A presente Apólice de seguro-garantia prevê o montante de Indenização no valor de R\$ (1.240.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Quarenta Mil Reais).

6. PRAZO:

6.1. A presente Apólice de seguro-garantia tem o prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Seguradora declara que:

(i) Conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) Que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do Sinistro; e

(iii) Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela Apólice de seguro-garantia, o SEGURADO terá direito de exigir da Seguradora Indenização devida.

7.2 Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os seus significados a eles atribuídos no EDITAL.

000011

**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR03069_14062024_073559_267

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2024.

68
000012

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Avaliar o Serviço



000013

68

**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

000014

Código da Certidão: **CA03069_14062024_073730_375**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



020015

**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar - Bairro Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - www.susep.gov.br**CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS**

Considerando o inciso VIII, art. 7º, da Instrução Normativa SUSEP Nº 5/21 e, no que couber, o art. 86 da Circular SUSEP Nº 648/21:

Certificamos que a supervisionada POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:
CLMA03069_14062024_073715_018

Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

000016

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2024.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



002017



7 - PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024

Pelo presente instrumento de mandato, a empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 18.680.121/0001-97, com sede na Rua Coronel Guilherme Rocha, n. 160, Jardim Andaraí, São Paulo/SP, CEP: 02167-030, doravante denominada "Outorgante", **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE SAPAG ARVELOS**, representante, portador da Carteira de Identidade RG n. 24105846 SSP/SP e CPF n. 445.550.081-20, para, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, para interpor recursos e renunciar a este direito e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante; e
3. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação.

Esta procuração tem prazo de 01 (um) ano e 03 (três) meses, contados da data de emissão.

São Paulo/SP, 20 de junho de 2024.

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA
DANIEL FAOUR AUAD - SÓCIO GERENTE
RG N. 32.909.056-2 SSP/SP
CPF N. 309.874.178-35
TELEFONE: (011) 2631 6875
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@brasiluzempresa.com.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/5143-BD3F-62B0-B8C9> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5143-BD3F-62B0-B8C9



Hash do Documento

6183125AE70FDC7E49036520DDF74D0820ECE805207496E205203AED68B52810

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

- ☒ DANIEL FAOUR AUAD (Signatário) - 309.874.178-35 em
21/06/2024 09:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



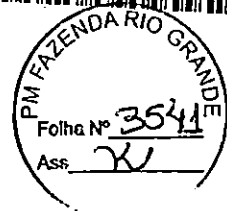
000019

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.405.232/24-0

10 03 24



BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ 18.680.121/0001-97
I.E.: 144.578.230.119
NIRE 35.227.783.335

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 32.909.056-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 309.874.178-35, domiciliado na Rua Hermínio de Mello nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP 13347-330.

JORGE MARQUES MOURA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.825.850-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 761.631.568-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Domênico Bernabei nº 227, Jardim Santa Maria, CEP 03578-030.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial de forma limitada, denominada **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.**, estabelecida na Rua Coronel Guilherme Rocha nº 160 – Bairro Jardim Andaraí – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02167-030, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 3522778333-5 em sessão de 14 de agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF nº 18.680.121/0001-97, com última alteração contratual anterior de 02/02/2024 registrada na JUCESP sob nº 6.589/24-8, tem entre si, justa e contratada a presente 19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social sob as cláusulas e condições a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco Marques. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

02 ABR. 2024

Hora: 12:20

Av. Paulista, 1776 - São Paulo - SP - Bela
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel.: (11) 335-6834
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
MATERIALIZAÇÃO



Página 1 de 9

CARTORIO
PAULISTA
SINDEI MARCELO
ACQUAVENTURA
DE SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco Marques. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

JUL 23
10 03 24



Alteração Contratual

I – Do Objeto Social

Deliberaram os sócios, de comum acordo pela inclusão no objeto social da empresa a **"Construção, operação e manutenção de instalações de rede de transmissão de energia elétrica."**

Por conseguinte, a cláusula passa a ter a seguinte redação:

"A Sociedade tem por objeto social, a administração geral e as atividades a seguir relacionadas:

1. Projetos, execução e manutenção de redes públicas e privadas em geral;
2. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistemas de gestão e telegestão de iluminação pública e energia em geral;
3. Projetos e execução de serviços de sinalização e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semaforica;
4. Exploração comercial de centrais geradoras fotovoltaicas;
5. Gestão, operação, manutenção e revitalização de cemitérios.
6. Prestação de serviços com Fornecimento de Equipamentos, Operação e Manutenção para Videomonitoramento podendo ter inteligência artificial embarcada, para fins de reconhecimento facial, contagem de pessoas e veículos, comportamento violento, dentre outros.
7. Soluções tecnológicas integradas em formato de plataformas digitais, compreendendo aplicativos e sistemas web.
8. Construção, operação e manutenção de instalações de rede de transmissão de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a parte técnica relacionada à execução de serviços de engenharia civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA**, bem como a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas em geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA**, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros."

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

S. PAULO, 02 ABR. 2024 Horas 12 " 20

Av. Paulista, 1776 - São Paulo-SP - Bela Vista
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel.: (11) 3357-8
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
MATERIALIZACAO - R\$ 4,78



000021

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

JUL 30

18 03 24



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que compõem e fazem parte integrante deste Contrato Social, que vai abaixo devidamente consolidado:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ 18.680.121/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

Sob a denominação social de **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA**, é constituída uma Sociedade Limitada, que será regida pelo presente contrato, e, no que lhe for aplicável pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Matriz

A Sociedade tem sede na Rua Coronel Guilherme Rocha nº 160 – Bairro Jardim Andaraí – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02167-030, local onde se centraliza a administração da Sociedade, podendo abrir escritórios, filiais, depósitos e sucursais, bem como manter correspondentes e representantes em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Foro

Os sócios elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a submissão de quaisquer questões judiciais em que for parte a Sociedade e/ou os seus sócios, desde que demandados em questões que atinjam diretamente àquela, qualquer que venha a ser, e a qualquer tempo, os respectivos domicílios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais legalmente privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A Sociedade tem por objeto social, a administração geral e as atividades a seguir relacionadas:

1. Projetos, execução e manutenção de redes públicas e privadas em geral;

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco de Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

S. PAULO, 02 ABR. 2024

Horas 12 " 20

Av. Paulista, 1776 - São Paulo-SP - Bela Vista
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel: (11) 316-1111
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
MATERIALIZACAO - R# 4,78



Página 3 de 9

000022

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco de Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

JUL 2024

10 00 04



2. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistemas de gestão e telegestão de iluminação pública e energia em geral;
3. Projetos e execução de serviços de sinalização e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semafórica;
4. Exploração comercial de centrais geradoras fotovoltaicas;
5. Gestão, operação, manutenção e revitalização de cemitérios.
6. Prestação de serviços com Fornecimento de Equipamentos, Operação e Manutenção para Videomonitoramento podendo ter inteligência artificial embarcada, para fins de reconhecimento facial, contagem de pessoas e veículos, comportamento violento, dentre outros.
7. Soluções tecnológicas integradas em formato de plataformas digitais, compreendendo aplicativos e sistemas web
8. Construção, operação e manutenção de instalações de rede de transmissão de energia elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a parte técnica relacionada à execução de serviços de engenharia civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA**, bem como a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas em geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA**, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

A Sociedade será administrada, gerida e representada, inclusive em Juízo, ativa e passivamente, por ambos os sócios cotistas, os quais poderão agir individualmente, com exceção absoluta e irretroatável das hipóteses definidas nesta Cláusula.

§ PRIMEIRO: Os sócios cotistas poderão deliberar pela adoção do sistema de administração, podendo nomear – através da outorga do competente mandato – e destituir a qualquer tempo, administradores terceiros estranhos à Sociedade, e, no respectivo ato, designar a respectiva competência e representação atribuída ao administrador eleito.

§ SEGUNDO: Os atos abaixo relacionados só poderão se concretizar com a assinatura em conjunto de ambos os sócios administradores, ou de um sócio em conjunto com procurador, ou de dois procuradores, sendo certo que os procuradores deverão ser sempre, devida e legalmente constituídos, e investidos de poderes específicos:

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

S. PAULO, 02 ABR. 2024

Horas 12 " 2 0

Av. Paulista, 1776 - São Paulo-SP - Brie...
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel.: (11) 32...
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENT...
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,78



Página 4 de 9

Cartório de Notas
S. PAULO
SIOnei APARECIDO VARD...
Escritório de Notas

000023

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

JUL 03 2024

18 03 24



- a) Instituir ou aceitar cláusulas de reserva de domínio, ou alienação fiduciária em garantia, e de penhor mercantil;
- b) Aceitar títulos de dívidas em geral;
- c) Assinar cheques, contratos de empréstimo, promissórias, ordens de pagamento, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos que onerem a Sociedade;
- d) Promover alterações contratuais da Sociedade, a qualquer tempo e a qualquer título;
- e) Assinar escrituras de qualquer natureza, contratos que versem sobre direitos reais e outros documentos não especificados, relativos à aquisição ou venda de imóveis, que importem em responsabilidade da Sociedade, que de qualquer forma venham a onerá-la.

§ TERCEIRO: A representação da Sociedade mediante procuração e/ou credenciamento, perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou do DF, em processos licitatórios, poderá ser feita com a assinatura de apenas um sócio, que poderá assinar quaisquer documentos, papéis, constituição de consórcios e contratos com a administração pública.

§ QUARTO: As procurações em nome da Sociedade, poderão ser concedidas com a assinatura de apenas um sócio, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade determinado, a critério dos outorgantes.

§ QUINTO: Os sócios cotistas poderão dividir entre si as tarefas de administração e gestão da empresa, firmando acordo de cotistas ou lavrando ata apropriada, cujas cláusulas e condições valerão entre eles sob pena de responsabilidade funcional e reparação de eventuais prejuízos na gestão.

§ SEXTO: São expressamente vedados, sendo nulos e inaplicáveis com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos cotistas, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Esta restrição, contudo, não se aplica às garantias a serem prestadas pela Sociedade às empresas subsidiárias, coligadas, controladas, ou, sociedades em que o capital social seja integralmente detido pelos mesmos sócios cotistas desta Sociedade, as quais deverão ser autorizadas obrigatoriamente por ambos os sócios.

§ SÉTIMO: a representação da empresa mediante procuração e/ou credenciamento, especificamente perante a Justiça do Trabalho em todo o território nacional, poderá ser outorgada somente com a assinatura de apenas um dos sócios, procuração esta que conferirá poderes ao outorgado

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

S. PAULO, 02 ABR. 2024

Horas: 12 " 20

Av. Paulista, 1776 - São Paulo-SP - Bela Vista
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel: (11) 3357-1111
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,76



Página 5 de 9

SIDNEI APARECIDO INACIO
CARTORIO DE NOTARIAS
DE SÃO PAULO

000024

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

JUCESP

18 03 24

para assinar quaisquer documentos, papéis, e demais procedimentos em juízo ou não; representando a outorgante em ações trabalhistas e demais procedimentos pertinentes às relações de trabalho.



CLÁUSULA SÉTIMA - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 157.400.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 157.400.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

DANIEL FAOUR AUAD	78.700.000 cotas	R\$ 78.700.000,00	50%
JORGE MARQUES MOURA	78.700.000 cotas	R\$ 78.700.000,00	50%
TOTAL	157.400.000 cotas	R\$ 157.400.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social até sua completa integralização.

§ PRIMEIRO: Os direitos patrimoniais dos sócios cotistas em relação à Sociedade são inerentes e proporcionais ao número de quotas possuídas.

§ SEGUNDO: As cotas do Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão de Quotas

Não será permitida a cessão ou transferência total ou parcial de quotas sem que haja prévio e expresso consentimento do outro sócio. O sócio que desejar alienar sua participação societária deverá comunicá-lo ao remanescente, o qual terá direito de preferência na sua aquisição. O exercício do direito de preferência deve ser manifestado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

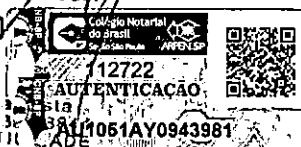
§ PRIMEIRO: Decorrido o prazo do *caput* sem que haja sido manifestada a intenção de adquirir as quotas do sócio retirando, este estará obrigado a dar igual prazo à Sociedade para, se quiser e puder resgatar as quotas do sócio retirante, ao valor do patrimônio líquido real apurado em balanço intercalar da data da retirada, pagando-lhe os haveres em vinte e quatro prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente pelos índices fornecidos pelo IGPM da FGV, ou seu sucedâneo legal, sendo que, nesta hipótese, o capital da Sociedade deverá ser necessariamente diminuído na proporção das quotas resgatadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

S. PAULO, 02 ABR. 2024 Horas: 12 " 20

Av. Paulista, 1776 - São Paulo-SP - Bela Vista
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel: (11) 3363-1313
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,78



Página 6 de 9

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo
SÍDNEI APARECIDO INACIO
Escriturante

000025

JUCESP

10.03.24



§ SEGUNDO: Na ocorrência da hipótese de retirada do sócio, será permitido ao sócio remanescente, admitir novo sócio, a fim de que possa ser viabilizada a continuidade dos negócios sociais, independentemente de qualquer preferência.

CLÁUSULA NONA - Da Dissolução e Liquidação

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá dar aviso escrito ao remanescente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

O falecimento, a insolvência, a saída, a retirada, a exclusão ou a declaração de incapacidade de sócio cotista, não acarretarão na dissolução da Sociedade, que prosseguirá normalmente com seu remanescente, a menos que este resolva liquidá-la.

§ PRIMEIRO: A Sociedade continuará com o cotista remanescente, sendo os haveres do cotista falecido, que saiu insolvente, excluído ou incapaz, apurados mediante levantamento do balanço geral e especial a ser efetuado na data de uma das ocorrências previstas no **caput** desta cláusula, com atualização dos valores patrimoniais da Sociedade. Esse balanço deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser pagos os haveres do cotista desligado, ao mesmo, seus herdeiros, legatários ou cônjuge, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, se outra forma não for estabelecida na ocasião, desde que mais favorável aos herdeiros legatários ou cônjuge, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a data do balanço citado.

§ SEGUNDO: Em caso de morte, os herdeiros e legatários do **de cujus**, desde que assim o desejem, serão admitidos como cotistas na Sociedade, de acordo com a partilha, através de alvará expedido pelo juízo do inventário. Em não havendo interesse, os mesmos serão pagos de acordo com o disposto no **caput**.

§ TERCEIRO: Em ocorrendo a hipótese do parágrafo segundo e, à época, não possuindo a Sociedade, condições de realizar o pagamento - total ou parcial - aos herdeiros, legatários, cônjuges e sucessores a qualquer título em moeda corrente nacional, a obrigação poderá ser cumprida ou complementada mediante dação em pagamento de bens móveis e/ou imóveis, de propriedade da Sociedade, situação com a qual desde já concordam as partes.

§ QUARTO: Em caso de liquidação da Sociedade, os cotistas elegerão o liquidante. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os cotistas proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

g.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

S. PAULO, 02 ABR. 2024 Horas 12 " 20

Av. Paulista, 1778 - São Paulo-SP - Bela Vista
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel.: (11) 3357-3444
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,78



Página 7 de 9

000026

SELO CARTÓRIO 2ª TABELA DE NOT. DE SÃO PAULO
SÍDNEI APARECIDO INACIO

JUCESP

18 03 24



§ QUINTO: Caso não haja concordância entre os sócios para nomeação do liquidante, serão eleitos dois árbitros que poderão nomear um terceiro, cujo voto será decisivo para efetivação da nomeação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Pró-Labore

A título de **Pró-Labore** e a débito de conta despesas gerais, os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo, observadas sempre as possibilidades financeiras da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Exercício Social e Distribuição de Resultados

O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§ PRIMEIRO: Os lucros apurados em balanço geral encerrado no último dia útil de cada ano serão distribuídos entre os sócios, total ou parcialmente, na proporção de quotas do seu capital, ou mantidos em conta de lucros acumulados, segundo deliberarem os cotistas na ocasião. Os prejuízos eventualmente verificados serão também suportados pelos sócios na proporção do seu capital, ou debitados à conta lucros acumulados, se esta apresentar saldo credor.

§ SEGUNDO: Além do balanço geral discriminado no parágrafo primeiro acima, poderão ser levantados balanços intermediários, por determinação dos sócios, com a destinação dos resultados a ser dada por ambos, no momento de sua apuração.

§ TERCEIRO: Os sócios poderão, por meio de deliberação em reunião devidamente convocada com este fim, distribuir lucros de forma desproporcional às quotas do capital social, conforme preceitua o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

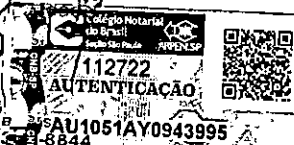
Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

S. PAULO, 02 ABR. 2024 Horas: 12 " 20

Av. Paulista, 1776 - São Paulo, SP - Bela Vista
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel.: (11) 3541-8844
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 4,78



Página 8 de 9

Cartório de Not. de São Paulo
SIOnei APARECIDO INACI
Escritório de Not. de São Paulo

000027

JUCESP

18 03 24



E, por estarem justas, certas e contratadas, as partes livremente mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da Sociedade.

São Paulo, 14 de março de 2024.

DANIEL FAOUR AUAD
Sócio

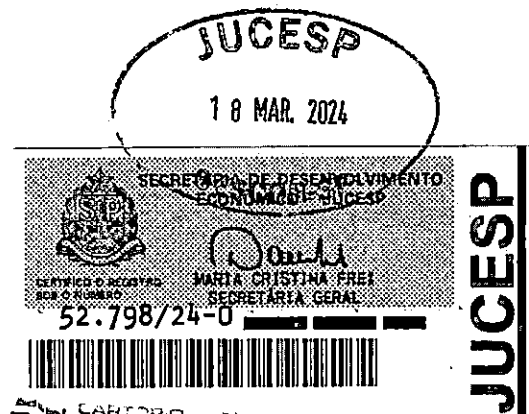
JORGE MARQUES MOURA
Sócio

Daniela Bonato Barbosa Zambelli
OAB/SP: 240.720

Testemunhas:

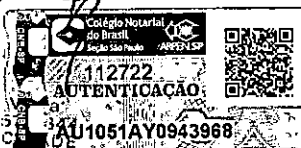
Fernando Francisco de Moura
RG Nº 26.156.536-9 SSP/SP

Maria Karolyn Santos Ferreira
RG Nº 52.187.443-9 SSP/SP



Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco de Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.

S. PAULO, 02 ABR. 2024 Hora: 12 " 20
Av. Paulista, 1776 - São Paulo-SP - Bela
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel.: (11) 3353-3400
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO
MATERIALIZACAO - R\$ 4,78



Página 9 de 9

000028
CARTORIO PAULISTA
SIDNEI APARECIDO INACIO
DE SÃO PAULO

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Marques Moura, Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco de Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 97A8-CD99-DBD8-7E53.



JUCESP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

100524

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/97A8-CD99-DBD8-7E53> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97A8-CD99-DBD8-7E53



Hash do Documento

F9E3A870963FDBFCA3D9C1337D31E83092D35B7FD4C77B00488CFA3E694E203F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2024 é(são) :

- ☒ JORGE MARQUES MOURA (Parte) - 761.631.568-20 em 14/03/2024 13:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ DANIELA BONATO BARBOSA ZAMBELLI (Testemunha) - 222.882.218-36 em 14/03/2024 12:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ MARIA KAROLYN SANTOS FERREIRA (Testemunha) - 490.514.998-33 em 14/03/2024 12:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ DANIEL FAOUR AUAD (Parte) - 309.874.178-35 em 14/03/2024 12:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Fernando Francisco De Moura (Testemunha) - 290.243.348-45 em 14/03/2024 12:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

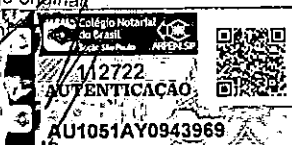


Cartório 2º Tabelião de Notas de São Paulo

ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIÃO
Autentico a presente cópia, por mim impressa, cujo original em formato eletrônico, acessei por meio do sítio, e informo no documento confirmando a autenticidade.

S. PAULO, 02 ABR. 2024 Horas 12 " 20

Av. Paulista, 1776 - São Paulo-SP - Bela Vista
CEP: 01310-200 SÃO PAULO-SP Tel.: (11) 3957-8844
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MATERIALIZAÇÃO R\$ 4,78



Cartório 2º Tabelião de Notas de São Paulo
SIDNEI APARECIDO INACIO
recolhente

000029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2339122024

NOME
JOSE HENRIQUE SAPAG ARVELOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
24105346 SSP SP

CPF
345.550.081-20

DATA NASCIMENTO
28/02/1969

FILIAÇÃO
FERNANDO ARVELOS

MARIA DE LOURDES SAPAG ARVELOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03127903920

VALIDADE
27/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/03/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/01/2022

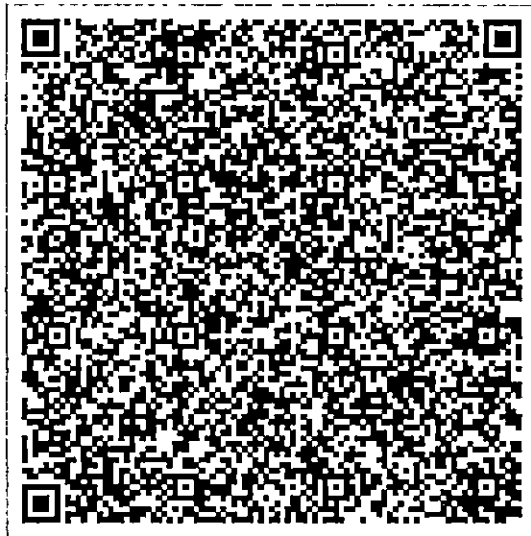
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

33451260170
SPC06191801

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000030

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME DANIEL FAGOR AJAD	
	DOC. IDENTIDADE/ORIG. EMISSOR/UF 32909056 SSP SP
	CPF 309.874.178-35
	DATA NASCIMENTO 13/12/1982
	FILIAÇÃO LARISSA FAGOR AJAD VERA LUCIA BUENO FAGOR AJAD
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 01678851602	VALIDADE 23/10/2031
OBSERVAÇÕES EAR A	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL INDAIAUBA, SP	DATA EMISSÃO 04/12/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
50606830154 SP007936175	
SÃO PAULO	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000031

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: JORGE MARQUES MOURA 1ª HABILITAÇÃO: 25/09/1972

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/05/1954, SÃO PAULO, SP

4A DATA EMISSÃO: 06/03/2024 4B VALIDADE: 06/03/2029 ACC: D

4C DOC IDENTIDADE / ORIGEMISSOR / UF: 4825850 SSP SP

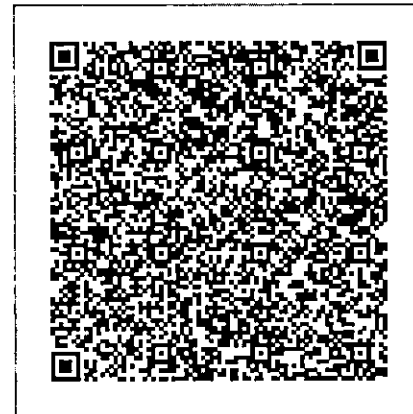
4E CPF: 761.631.568-20 5 Nº REGISTRO: 01298459990 6 CATHAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALBINO FIGUEIREDO MOURA
THEREZINHA DE JESUS MARQUES MOURA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2756042906



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9 ACC: 10 11 12

A	10	11	12
A1			
B			
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
11829135044
SP023260818

000032



DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO SUBITEM "13.1.1 (iii)"

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024

Prezados Senhores,

A empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.680.121/0001-97, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, que se for vencedora do certame, providenciará antes da assinatura do contrato, a constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE nos termos do edital da licitação em referência.

São Paulo/SP, 20 de junho de 2024.

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA
DANIEL FAOUR AUAD - SÓCIO GERENTE
RG N. 32.909.056-2 SSP/SP
CPF N. 309.874.178-35

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 198A-0A44-3789-982D.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/198A-0A44-3789-982D> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 198A-0A44-3789-982D



Hash do Documento

3051095608953B4824256E82A1C76F5DD499973AD1108EB6C18FCA8C13AE0310

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

☒ DANIEL FAOUR AUAD (Signatário) - 309.874.178-35 em

21/06/2024 09:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

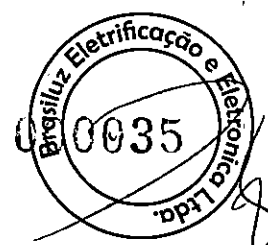


69
000034



13.1.1 (iv)

*Declaração sobre os critérios de
desempate, conforme modelo APÊNDICE 8*





8 - DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São Paulo/SP, 20 de junho de 2024.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024 - DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital, a **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA**, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 60, *caput* e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Critério
()	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
()	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
()	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
(X)	Empresas brasileiras
()	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
()	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA
DANIEL FAOUR AUAD - SÓCIO GERENTE
RG N. 32.909.056-2 SSP/SP
CPF N. 309.874.178-35



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/C62A-9B71-BEE3-875C> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C62A-9B71-BEE3-875C



Hash do Documento

A990BCFED52A3EC2053B588A4B9D89D5483A8515BF926779C3018D996B078D03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

☒ DANIEL FAOUR AUAD (Signatário) - 309.874.178-35 em

21/06/2024 09:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

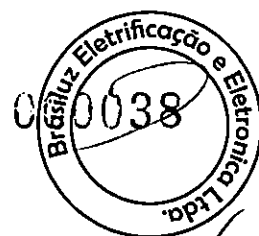


000037



13.1.1 (v)

*Contrato de intermediação entre a
Participante Credenciada e a Empresa,
conforme modelo Anexo A do Manual da B3,
acompanhado da comprovação dos poderes
dos signatários da Participante
Credenciada*





CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

São Paulo, 17 de maio de 2024

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Na melhor forma de direito, as partes:

NECTON INVESTIMENTOS SP – filial da **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 1355, 22º andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.815.158/0008-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **PARTICIPANTE CREDENCIADA**; e

A BRASILUZ Eletrificação e Eletrônica Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.680.121/0001-97, sediada na Rua Guilherme Rocha, 160 – Jardim Andaraí – São Paulo – SP – CEP: 02167-030.

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da LICITANTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a Licitante à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

000039



- Garantia da Proposta;
- Envelopes 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Concorrência:

- Operador principal: José Henrique Sapag Arvelos, inscrito no CPF 445.550.081-20; e
- Operador contingência: Marcelo Tadeu Donnici Magri, inscrito no CPF 13011661898.

3.1. É permitida a substituição ou inclusão de operadores para atuarem nas sessões públicas da licitação, independentemente de aditamento do presente contrato.

3.2. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Concorrência, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5.1. Adicionalmente à taxa de corretagem indicada na cláusula 5 acima, a PROPONENTE deverá pagar a Taxa de Êxito no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), livre de impostos, que será cobrada a título de êxito por cada Lote vencedor da PROPONENTE no Leilão em vista da intermediação da NECTON, bem como pela execução das atividades descritas na Etapa III. A Taxa de Êxito deverá ser paga à vista pela PROPONENTE até dia 07/07/2024.

5.2. Como forma de pagamento as Partes ajustam que o valor constante na Cláusula 5 acima, será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a realização da sessão que ocorrerá no dia 07/07/2024, a serem pagos na conta a seguir:

Razão Social: NECTON INVESTIMENTOS SP – filial da BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 43.815.158/0008-07

Banco: Banco BTG (208-9)

Agência: 0001

Conta: 378.613-6



5.2. Mesmo que, porventura, a LICITANTE venha a não participar do Leilão acima por quaisquer motivos, seja por desistência, por ausência de garantias, por não atender os requisitos do edital deste Leilão, entre outros, será devida a remuneração acordada no item 5 acima.

5.3. Caso haja qualquer atraso na prévia emissão de recibo por parte da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por sua exclusiva culpa, o prazo final para pagamento será estendido proporcionalmente ao atraso constatado.

5.4. Adicionalmente a taxa de corretagem, a LICITANTE se obriga a transferir em tempo hábil para a PARTICIPANTE CREDENCIADA o valor referente à remuneração devida à B3, o qual deverá impreterivelmente ser quitado na data estipulada, conforme Formal Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à B3 firmado pela PARTICIPANTE CREDENCIADA

5.5. O valor pactuado na cláusula 5 tem natureza de *pro labore* será paga na forma do presente Contrato. Qualquer custo que a PARTICIPANTE CREDENCIADA tenha no âmbito do cumprimento de suas obrigações contratuais em prol da LICITANTE (incluindo, mas não se limitando à remuneração devida à B3, custos cartorários, cópias, emolumentos e autenticações) serão devidas por esta última, independentemente do valor da remuneração estipulado na cláusula 5, que ficará obrigada a ressarcir a PARTICIPANTE CREDENCIADA em até 5 (cinco) dias após devidamente cobrada.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.

8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na Licitação.

9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Licitantes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Licitante, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão.



10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

13.1.1. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não possui acesso ao conteúdo da documentação da LICITANTE entregue à B3 e/ou de informações relativas a preços, conteúdo das propostas, decisões estratégicas da Proponente, com exceção de informações que lhe forem prestadas pela LICITANTE em relação aos lances a serem ofertados em nome e sob demanda desta última durante etapa de viva-voz, caso aplicável, sendo que atuação da PARTICIPANTE CREDENCIADA ocorre de forma única e exclusiva como instituição PARTICIPANTE contratada para a intermediação dos atos do leilão perante a B3 S.A, nos termos do Edital e Manual de Instruções do Leilão e do objeto deste Contrato.

13.2. As Partes comprometem-se a zelar pela Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais tratando os dados coletados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados originariamente no contexto do presente Contrato, em consonância com o regime legal de proteção de dados pessoais em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

13.3. A LICITANTE se compromete a assumir todos os encargos de eventuais demandas administrativas e/ou judiciais, assim como solicitar a imediata exclusão do polo passivo, a qual a PARTICIPANTE CREDENCIADA seja incluída como parte, relacionados aos serviços ora contratados através do presente instrumento, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência. Para tanto, a Proponente disponibilizará seu Departamento Jurídico a disposição da PARTICIPANTE CREDENCIADA para o devido acompanhamento do processo em tramite até o seu final, sem qualquer ônus.

13.5. A LICITANTE desde já concorda, de forma ampla, a indenizar e isentar a PARTICIPANTE e seus profissionais de quaisquer reclamações, prejuízos, passivos, custos e despesas relacionados, direta ou indiretamente, com os serviços prestados nos termos deste Contrato. Adicionalmente, a LICITANTE obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar e resguardar a PARTICIPANTE, seus controladores, afiliadas ou os respectivos administradores, empregados e/ou prepostos por prejuízo, dano ou perda que venha a sofrer decorrente e/ou relacionado com o presente Contrato, exceto na hipótese de tal prejuízo, dano ou perda ter sido causado comprovadamente por dolo dos profissionais da PARTICIPANTE, conforme decisão judicial transitada em julgado proferida por autoridade competente.

13.4. A PARTICIPANTE ou quaisquer de seus profissionais desde já concordam em indenizar a LICITANTE, ou qualquer de suas afiliadas, apenas na hipótese comprovada de dolo por parte da PARTICIPANTE, conforme decisão judicial proferida por autoridade competente. Tal indenização fica limitada aos danos diretos comprovados e efetivamente causados pelo dolo da PARTICIPANTE e limitada ao valor da corretagem recebidos pela PARTICIPANTE até o momento da indenização, nos termos da cláusula 8 acima.

14. A LICITANTE se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvada a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Licitante, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

17. As Partes e suas testemunhas dispensam a assinatura física do presente Aditivo e reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001.

18. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

17 de Maio de 2024.

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.
(Assinaturas do representante legal da Proponente)

Por: Daniel Faour Auad

Cargo: Sócio Gerente

CPF/ME: 309.874.178-35

**NECTON INVESTIMENTOS SP – filial da BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A**

(Representação conforme assinaturas digitais)

CPF/ME: 43.815.158/0008-07



Testemunhas:

(Conforme assinaturas digitais)

8

90



CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO - Leilão CEF Fazenda Rio Grande.pdf

Documento número #046c609c-36d7-47ac-bd81-3cd0c06d85cd

Hash do documento original (SHA256): b729c34dad05c3ea889ea22c515236a440529c8eb54cfb93d0eeda9bd5503484

Hash do PAdES (SHA256): 52dd67dca36d47d12456b2e2cd86554d173b0fb307d9908523ae3bcb821bc656

Assinaturas

- ✓ **Marcos dos Santos Mendes**
CPF: 157.357.438-48
Assinou como procurador em 22 mai 2024 às 16:38:36
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 jul 2024
- ✓ **Ralf Berger**
CPF: 093.545.448-94
Assinou como procurador em 22 mai 2024 às 16:09:10
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 set 2024
- ✓ **Daniel Faour Auad**
CPF: 309.874.178-35
Assinou como procurador em 22 mai 2024 às 17:58:07
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 set 2024
- ✓ **Reinaldo Garcia Adao**
CPF: 092.052.267-00
Assinou como testemunha em 22 mai 2024 às 16:07:59
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2025
- ✓ **Elias Matheus**
CPF: 076.055.028-00
Assinou como testemunha em 22 mai 2024 às 19:52:40
Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 dez 2024

Log

22 mai 2024, 16:06:09 Operador com email carolina.sequeira@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 criou este documento número 046c609c-36d7-47ac-bd81-3cd0c06d85cd. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2024 (15:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

0000459

- 22 mai 2024, 16:06:10 Operador com email carolina.sequeira@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.mendes@necnon.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos dos Santos Mendes.
- 22 mai 2024, 16:06:10 Operador com email carolina.sequeira@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 adicionou à Lista de Assinatura: ralf.berger@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ralf Berger e CPF 093.545.448-94.
- 22 mai 2024, 16:06:10 Operador com email carolina.sequeira@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.auad@brasiluzempresa.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Faour Auad.
- 22 mai 2024, 16:06:10 Operador com email carolina.sequeira@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 adicionou à Lista de Assinatura: karolyn@cldconsladel.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Karolyn Santos Ferreira e CPF 490.514.998-33.
- 22 mai 2024, 16:06:10 Operador com email carolina.sequeira@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 adicionou à Lista de Assinatura: reinaldo.adao@btgpactual.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo Garcia Adao e CPF 092.052.267-00.
- 22 mai 2024, 16:08:00 Reinaldo Garcia Adao assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 092.052.267-00. IP: 177.66.199.245. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9710412 e longitude -43.3937856. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.867.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2024, 16:09:10 Ralf Berger assinou como procurador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 093.545.448-94. IP: 177.66.199.245. Componente de assinatura versão 1.867.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2024, 16:38:36 Marcos dos Santos Mendes assinou como procurador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 157.357.438-48. IP: 177.66.199.245. Componente de assinatura versão 1.867.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2024, 16:59:54 Operador com email carolina.sequeira@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 adicionou à Lista de Assinatura: elias.matheus@necnon.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elias Matheus e CPF 076.055.028-00.
- 22 mai 2024, 17:00:30 Operador com email carolina.sequeira@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 removeu da Lista de Assinatura: karolyn@cldconsladel.com.br para assinar como testemunha.
- 22 mai 2024, 17:58:07 Daniel Faour Auad assinou como procurador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 309.874.178-35. IP: 177.126.10.124. Componente de assinatura versão 1.867.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 22 mai 2024, 19:52:40 Elias Matheus assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 076.055.028-00. IP: 165.1.220.247. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.526436 e longitude -46.669965. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.867.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2024, 19:52:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 046c609c-36d7-47ac-bd81-3cd0c06d85cd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 046c609c-36d7-47ac-bd81-3cd0c06d85cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PROCURAÇÃO ESPECÍFICA

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – NECTON INVESTIMENTOS SP;
NECTON INVESTIMENTOS RJ; e **NECTON INVESTIMENTOS SC**, inscritas no CNPJ sob o nº 43.815.158/0008-07,
43.815.158/0006-37 e 43.815.158/0009-80, respectivamente ("OUTORGANTE"), neste ato representado por seus
representantes legais, nomeia como seus procuradores ("OUTORGADOS"):

GRUPO A: **ELIAS MATHEUS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15976434 SS/SP e inscrito
no CPF/MF sob o nº 076.055.028-00; **MARCOS AZER MALUF**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade
RG nº 44.290.369-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.031.648-67, **MARCOS DOS SANTOS MENDES**,
brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.733.943-X e inscrito no CPF sob o nº
157.357.438-48; **RALF BERGER**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº
7.371.974-2 SS/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.545.448-94; **RAFAEL GIOVANI**, brasileiro, solteiro, portador da
cédula de Identidade RG nº 24.358.474-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.255.668-88; e **RODRIGO DOS SANTOS**
CRUZ, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 33.718.410-0 SSP/SP
e inscrito no CPF sob o nº 223.961.338-61.

GRUPO B: **ANGELICA MARTINS IRPONI**, brasileira, solteira, matemática, portadora da cédula de identidade RG nº
43.364.327-4 e inscrita no CPF sob o nº 343.202.188-76; **HUMBERTO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, contador,
portador da cédula de identidade de RG nº 41.606481 e inscrito no CPF Nº 304.265.918-60; e **MARCO ANTÔNIO**
SIQUEIRA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18759847, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.681.048-22

PODERES OUTORGADOS

REPRESENTAÇÃO ISOLADA: todos domiciliados no endereço comercial da OUTORGANTE, independentemente da
ordem de nomeação acima, qualquer dos procuradores poderá, isoladamente, em atos que não representem assunção
de obrigações pecuniárias, receber ofícios, notificações e citações judiciais ou extrajudiciais, assinar cartas de preposto,
representar o OUTORGANTE para receber e entregar documentos, requerer e receber certidões, requerer ou renovar
Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, solicitar inscrição, alteração ou baixa de CNPJ e solicitar registro ou
atualização de dados perante quaisquer órgãos das administrações diretas ou indiretas federais, estaduais ou
municipais, Tribunal Regional do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional, consulados, conselhos profissionais,
Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP),
quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive
Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil.

REPRESENTAÇÃO CONJUNTA: (I) UM DIRETOR ESTATUTÁRIO COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A
OU COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B OU COM QUALQUER PROCURADOR CONSTITUÍDO EM

UMA PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, OU; (II) QUAISQUER DOIS PROCURADORES DO GRUPO A, OU; (III) QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B OU COM QUALQUER PROCURADOR OUTORGADO COM PODERES ESPECÍFICOS, independentemente da ordem da nomeação acima, sem limite de valor, representarão o OUTORGANTE, podendo, para tanto: assumir obrigações financeiras, abrir e movimentar contas correntes, emitir, endossar e cancelar quaisquer títulos de crédito ou valores mobiliários, assinar quaisquer documentos perante o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), participar em procedimento de Pregões Presenciais, Leilões e/ou Licitações, realizados perante quaisquer pessoas jurídicas do Direito Público ou Privado, conforme aplicável, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos procedimentos citados acima, inclusive, apresentar ou desistir de lances, formular ofertas, lances de preço, apresentar documentos, recorrer, renunciar a recurso, assinar contrato e seus respectivos termos aditivos decorrentes do referido procedimento, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados e praticar todos os demais atos pertinentes ao respectivo certame, representar o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais, quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil, requerer em todos os assuntos que forem de interesse do OUTORGANTE, podendo também formalizar a transferência da custódia de quaisquer títulos e valores mobiliários, receber quaisquer quantias, requerer o registro de ingresso e/ou saída de recursos do País, assinar guias, conhecimentos, termos de responsabilidade, pagar quaisquer tributos e emolumentos, emitir e assinar os respectivos documentos, receber e dar quitação, representar o OUTORGANTE perante companhias de seguros na contratação e/ou liquidação de sinistros, assinar, também, quaisquer tipos de instrumentos de constituição e recebimento de garantias, sejam elas reais ou fidejussórias, incluindo a outorga de garantias em benefício de terceiros com ou sem a renúncia a quaisquer benefícios previstos na Lei Federal 10.406/2002 e em especial, mas não apenas, aos artigos 366, 827 a 839 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), bem como a eventuais benefícios previstos na Lei Federal 5.869/1973 (Código de Processo Civil) e quaisquer tipos de contratos, incluindo swaps, opções, futuros e quaisquer outros tipos de contratos derivativos, Acordos de Confidencialidade, bem como firmar operações de câmbio assim como renunciar a direitos conferidos ao OUTORGANTE por quaisquer espécies de contratos, podendo ainda assinar quaisquer documentos referentes ao registro de investimento externo no Brasil, perante o Banco Central do Brasil, Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) relativos aos impostos devidos em decorrência de remessas ao exterior e cartas de preposto, bem como quaisquer documentos referentes à alterações societárias e seu devido registro na Junta Comercial, realizar investimentos em fundos de investimento em geral, assinando para tanto, fichas cadastrais e termos de adesão e/ou qualquer outro documento que se faça necessário para tanto, representá-lo em quaisquer reuniões e/ou assembleias de sociedades ou fundos de investimentos dos quais o OUTORGANTE seja quotista ou acionista, assinar termos de responsabilidade, carta de representação, representações formais perante o auditor independente em consonância com a legislação aplicável e assinar quaisquer documentos relativos à alterações societárias das empresas nas quais o OUTORGANTE tenha participação societária e o seu devido registro na Junta Comercial.

Quaisquer dois dos seguintes procuradores acima qualificados, ou um deles em conjunto com um diretor poderão, representar a Outorgante perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), bem como perante outras autoridades certificadoras, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação de solicitação ou revalidação de certificado digital, como responsáveis pelo uso de referido certificado, podendo, enfim, praticar todos e



quaisquer atos em nome do OUTORGANTE.

Esta procuração fica válida até o encerramento do exercício fiscal de 2024. Os poderes outorgados pelo presente instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, ser substabelecidos.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO:092251772703	Digitally signed by FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO:092251772703 Date: 2023.08.24 09:49:44 +03'00'	PAULA PLACIDO VERGAMINI:383164 14805	Digitally signed by PAULA PLACIDO VERGAMINI:38316414805 Date: 2023.08.24 09:50:08 +03'00'
---	--	--	--

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
Fernanda Jorge Stallone Palmeiro e Paula Placido Vergamini



CONVENIO
CIESP

**NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORES
MOBILIÁRIOS E COMMODITIES**

CNPJ nº 52.904.364/0001-08

NIRE 35.3.00095715



JUCESP PROTOCOLO
0.030.340/23-8

Folha Nº 3542
Ass. R

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76.)

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no dia 30 de novembro de 2021, iniciada às 12:00 horas, na sede da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 22º andar, CEP 01452-020, na Cidade e Estado de São Paulo ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Os editais de convocação foram dispensados, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Maluf, e secretariados pela Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a proposta feita pela administração da Companhia e da **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133 ("BTG Pactual CTVM"), para incorporação da Companhia pela BTG Pactual CTVM ("Incorporação");

(ii) apreciação do "Protocolo e Justificação da Incorporação da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities pelo BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.", celebrado em 30 de Novembro de 2021, entre a Companhia e o BTG Pactual CTVM ("Protocolo de Incorporação");

(iv) apreciação e ratificação da nomeação da **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar - Centro, CEP 20021-355, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-64 ("Empresa Especializada"), como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia para os fins da Incorporação, bem como pela elaboração do respectivo Laudo (conforme definido abaixo);



000051

Assinado digitalmente por Fernanda Jorge Stallone Palmeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2133-AF82-9100-7F4D.



10 01 20

(iii) a aprovação do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido da Companhia para fins da Incorporação, preparado pela Empresa Especializada, pelo critério de valor contábil na respectiva data-base, de acordo com o balanço patrimonial levantado na mesma data ("Laudo");

(iv) a aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo de Incorporação;

(v) a extinção da Companhia em decorrência da Incorporação, caso aprovada; e

(vi) a autorização para que as diretorias da Companhia e da BTG Pactual CTVM, na qualidade de seu sucessor, adotem todas as providências necessárias visando formalizar a Incorporação.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS VOTOS: Por unanimidade dos votos, representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a proposta feita pela administração da Companhia e da BTG Pactual CTVM para Incorporação, pela qual a Companhia é extinta e incorporada pela BTG Pactual CTVM, que a sucede em todos os seus direitos e obrigações, sendo transferidos para a BTG Pactual CTVM todos os elementos do ativo e do passivo da Companhia, na forma prevista no Protocolo de Incorporação. Uma vez que a Companhia possui apenas um único acionista, não houve manifestação no que tange ao direito de recesso ou retirada da Companhia em decorrência da Incorporação;

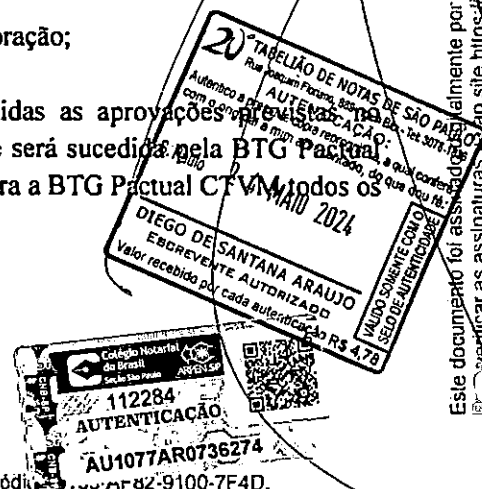
5.2. Aprovar o Protocolo de Incorporação celebrado entre a administração da Companhia e da BTG Pactual CTVM, anexo à presente ata de assembleia como Anexo I, autenticado pela mesa e arquivado na sede da Companhia;

5.3. Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada como empresa especializada responsável pela avaliação do valor do patrimônio líquido da Companhia para os fins da Incorporação, segundo os critérios previstos no Protocolo de Incorporação, bem como pela elaboração do Laudo;

5.4. Aprovar o Laudo preparado pela Empresa Especializada pelo critério de valor contábil na data-base de 30 de junho de 2021, de acordo com as demonstrações financeiras levantadas na mesma data, que fixou o valor do acervo líquido da Companhia para fins da Incorporação em R\$ 36.522.873,26 (trinta e seis milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), anexo à presente ata de Assembleia como Anexo II;

5.5. Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo de Incorporação;

5.6. Em virtude da aprovação da Incorporação, uma vez obtidas as aprovações pelo Protocolo de Incorporação, aprovou a extinção da Companhia, que será sucedida pela BTG Pactual CTVM em todos os seus direitos e obrigações, sendo transferidos para a BTG Pactual CTVM todos os elementos do ativo e do passivo da Companhia; e



Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Jorge Stallone Palmeiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2133-AF82-9100-7F4D.

000052



5.7. Autorizar as administrações da Companhia e da BTG Pactual CTVM, na qualidade de sua sucessora, a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários e/ou convenientes à implementação das decisões tomadas na presente Assembleia, inclusive no tocante aos registros, averbações, notificações e demais providências relacionadas à Incorporação e extinção da Companhia.

5.8. Ratificar que a presente incorporação está sujeita às aprovações regulatórias necessárias por parte do Banco Central do Brasil e demais Condições Suspensivas descritas no Protocolo de Incorporação.

5.9. As matérias aprovadas nesta assembleia apenas serão válidas, eficazes e produzirão efeitos após a realização da ata de reunião da diretoria da BTG Pactual CTVM, que confirmará (i) a aprovação, pelo Banco Central do Brasil, da incorporação da Companhia pela BTG Pactual CTVM; e (ii) a ratificação da Incorporação Holdings, conforme descrito no Protocolo de Incorporação. As deliberações ora aprovadas fazem parte de um negócio jurídico único e interdependente, sendo premissa que cada uma das etapas da operação aqui previstas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também tenham.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Mesa: Marcos Maluf – Presidente; Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Secretária. Acionista: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., neste ato representada por seus procuradores Felipe Andreu Silva e Felipe Nutti Giannattasio.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
Secretária

CÓPIA COLORIDA



Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Jorge Stallone Palmeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2133-AF82-9100-7F4D.

000053



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2133-AF82-9100-7F4D> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Código para verificação: 2133-AF82-9100-7F4D



Hash do Documento

W8CvAC3/4ec+r9DITxOI7C4zwJHohmVicalkYSfkTCQ=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2021 é(são) :

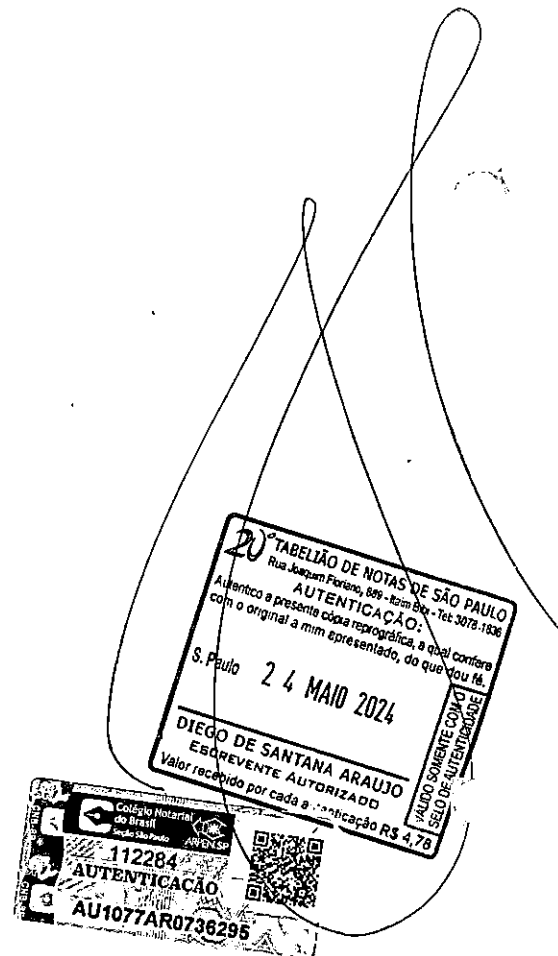
☒ FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO (Signatário) -

092.517.727-03 em 09/12/2021 09:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



000054



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 20332/2022-BCB/Deorf/GTRJA
Processo 202228

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

A

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar - parte - São Paulo
04538-133 São Paulo - SP

A/C das Senhoras

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Diretor Executivo
Paula Plácido Vergamini - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezadas Senhoras,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho do Sr. Chefe-Adjunto do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 31 de agosto de 2022, aprovou a incorporação da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities (CNPJ 52.904.364/0001-08) mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhes a incorporadora, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em todos os direitos e obrigações, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2021.

2. Este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico

Fernando Cesar Maia Mondaini
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br



000055



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA NECTON INVESTIMENTOS S.A.
CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES PELA BTG PACTUAL
CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Pelo presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), que celebram entre si:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 43.815.158/0001-22, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.032.268, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "**BTG CTVM**" ou "**Incorporadora**";

NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES, sociedade anônima, inscrita perante o CNPJ/ME sob nº 52.904.364/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 22º andar, CEP 01452-020, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.00095715, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "**Necton**" ou "**Incorporada**";

Incorporadora e Incorporada conjuntamente denominadas simplesmente "**Partes**", e indistintamente como "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **BTG CTVM** é uma companhia de capital fechado que exerce atividade de corretora de títulos e valores mobiliários, bem como detém participação em outras sociedades, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), nos termos de seu objeto social;
- b) A **Necton** é uma companhia de capital fechado que exerce atividade de corretora de valores mobiliários e commodities, bem como exerce atividade de participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e possui como acionistas, diretos e indiretos, as seguintes sociedades: (i) Necton I Participações Ltda. ("**Necton I**"); (ii) Necton II Participações Ltda. ("**Necton II**"); (iii) Necton III Participações Ltda. ("**Necton III**"); e (iv) Necton IV Participações Ltda. ("**Necton IV**" e, em conjunto, as "**Acionistas Necton**");
- c) Em 15 de março de 2021, o **BACEN** aprovou a aquisição, pela **BTG CTVM** de 100% das ações, da estrutura composta pela **Necton** e **Acionistas Necton**;
- d) A **BTG CTVM** e **Necton** pretendem realizar uma reorganização societária a fim de simplificar a estrutura de seu grupo econômico, por meio da consolidação de certas atividades, com a consequente redução de custos financeiros e operacionais, a otimização da estrutura operacional e a racionalização de suas subsidiárias com a consequente incorporação das **Acionistas Necton** nos moldes dos Protocolos e Justificação celebrados em 29 de novembro de 2021, e serão efetivadas na Data de Fechamento ("**Incorporação Holdings**") observadas a verificação das **Condições Suspensivas** (definido);



000056



- e) As **Acionistas Necton** são sociedades empresárias limitadas que exercem atividade precípua de participação em outras sociedades;
- f) A eficácia e validade da operação ora pretendida está subordinada, nos termos do artigo 125 e 126 do Código Civil, e será efetivada na Data de Fechamento, observadas a verificação das **Condições Suspensivas** (conforme abaixo definido);
- g) A incorporação estará sujeita, ainda, à homologação do **BACEN** nos termos da regulamentação vigente de forma adicional à verificação das Condições Suspensivas ("**Homologação**");
- h) A operação ora pretendida será realizada mediante a incorporação, pela **BTG CTVM**, da **Necton**, nos termos dos artigos 227 e 264 da Lei das S.A., de forma que, quando da implementação da operação, nos termos deste Protocolo e Justificação: (a) a **Necton** será extinta; (b) a **BTG CTVM** sucederá a **Necton** em todos os seus direitos e obrigações; e (c) as **Acionistas Necton** extinguirão de pleno direito, desde que verificadas as **Condições Suspensivas** (conforme abaixo definido); e
- i) todas as etapas da operação acima descrita, ou seja, **Incorporação Holdings e Incorporação Necton**, muito embora sejam atos autônomos, fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa que cada uma das etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas.

RESOLVEM, em observância ao disposto nos artigos 224 a 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), firmar o Protocolo regulando os termos e condições da Incorporação, conforme disposições a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições. São considerados termos definidos, quando iniciados com letra maiúscula, para os fins deste Protocolo e Justificação e dos Considerandos acima, aplicando-se às suas formas singular e plural:

"**BACEN**" tem o significado previsto no Considerando (a).

"**BTG CTVM**" tem o significado previsto no Preâmbulo.

"**Código Civil**" significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

"**Companhias**" tem o significado previsto no Preâmbulo.

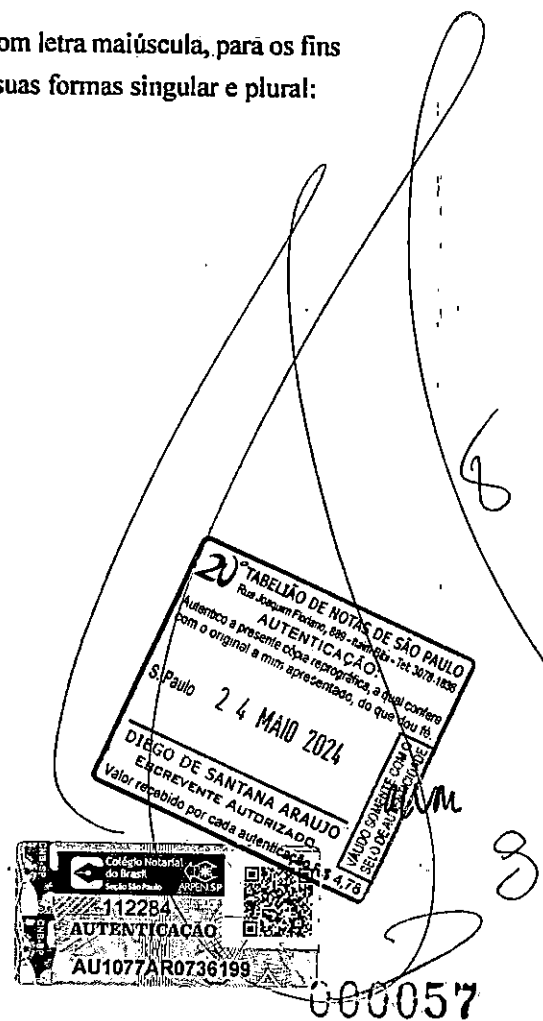
"**Condições Suspensivas**" tem o significado previsto na Cláusula 4.3

"**Data de Fechamento**" tem o significado previsto na Cláusula 4.3 (d)

"**Lei das S.A.**" tem o significado previsto no Preâmbulo.

"**Necton**" tem o significado previsto no Preâmbulo.

"**Acionistas Necton**" tem o significado previsto no Considerando (b)





CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO
1. BASES DA INCORPORAÇÃO

- 1.1. A fim de atingir os objetivos do presente Protocolo, a incorporação será efetivada com a consequente extinção da **Necton**. Em decorrência da incorporação, a **Incorporadora** sucederá a **Necton**, a título universal, na forma da lei, em todos os direitos e obrigações de titularidade da **Necton** ("**Incorporação Necton**").
- 1.2. A Incorporação **Necton**, sujeitas às aprovações societárias aplicáveis e à verificação das Condições Suspensivas (conforme definido abaixo), será implementada nos termos dos artigos 227 e 264 da Lei das S.A. e deste Protocolo e Justificação.
- 1.3. Será convocada Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora**, bem como Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Necton** para apreciação e aprovação das operações previstas no presente Protocolo.
- 1.4. A avaliação do patrimônio líquido da **Necton**, para fins dos respectivos lançamentos contábeis na **Incorporadora**, será realizada à valor líquido contábil pela empresa especializada indicada no item 2.1. abaixo, na data-base estabelecida no item 2.2. abaixo, e com base nos critérios previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para elaboração de demonstrações financeiras.
- 1.5. Todos os bens, direitos e obrigações da **Necton** que compõem o seu patrimônio serão vertidos integralmente, a valor contábil, para a **Incorporadora**, conforme detalhado no laudo de avaliação da presente operação (**Anexo A**).
- 1.6. Competirá à administração da **Incorporadora** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.
- 1.7. A **Necton** extinguir-se-á de pleno direito.

2. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA NECTON
E DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

2.1 As Partes indicam, neste ato, empresa especializada para avaliação do valor do patrimônio líquido a ser incorporado e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**"), a saber: **RSM ACAL Auditores Independentes S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-355, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-64 ("**RSM Acal**" ou "**Empresa Especializada**"). A indicação ora realizada deverá ser ratificada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora** e da **Incorporada**, nos termos do §1º do art. 227 da Lei de 1976. A avaliação será processada consoante padrões reconhecidos, com análise dos documentos contábeis apresentados, a qual conferirá o valor líquido contábil da **Necton**, do que deu fé.



000058



como de outros procedimentos técnicos recomendáveis, em consonância com as disposições da Lei n.º 6.404/76.

2.2 O valor do patrimônio líquido será apurado com base nos valores contábeis das demonstrações financeiras auditadas da Necton, levantadas em 30 de junho de 2021, data essa que fica definida como data-base da incorporação, para os devidos fins de direito ("Data-Base").

2.3 Como mencionado acima, a RSM Acal irá proceder, a pedido da administração das Partes, (i) à avaliação do patrimônio líquido da Necton pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial da Necton, levantado na Data-Base, constituindo assim, o valor do patrimônio líquido a ser vertido para a Incorporadora, e (ii) à elaboração do Laudo de Avaliação, o qual, após a sua elaboração, constituirá o Anexo A ao presente Protocolo, ficando os valores subordinados à prévia análise e aprovação dos sócios das Partes, nos termos da lei.

3. DO MONTANTE GLOBAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.1 De acordo com a avaliação efetuada pela Empresa Especializada, conforme informado às Partes, o valor contábil ajustado do acervo líquido da Necton é de R\$ 36.522.873,26 (trinta e seis milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), com base no balanço encerrado na Data-Base.

4. DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO

4.1 O capital social da Necton, antes da Incorporação Holdings, é de R\$ 29.537.821,49 (vinte e nove milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) representados por 8.394.812 (oito milhões e trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 490.528 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito) ações preferenciais assim distribuídas entre os acionistas:

Acionista	Qtd. ON	Qtd. PN
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0	490.528
Necton IV Participações Ltda.	8.394.812	0
Total	8.394.812	490.528

4.2 O capital social da Necton, imediatamente após a Incorporação Holdings, é de R\$ 29.537.821,49 (vinte e nove milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) representados por 8.394.812 (oito milhões e trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 490.528 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito) ações preferenciais detidas por seu único acionista:

Acionista	Qtd. ON	Qtd. PN
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	8.394.812	490.528
Total	8.394.812	490.528



000059



4.2. A Incorporação objeto do presente Protocolo não acarretará aumento de capital da **Incorporadora**, tampouco emissão de novas ações, visto que a **Incorporadora**, após a **Incorporação Holdings**, será detentora de 100% do capital social da **Necton**. Pelos mesmos motivos, não se aplica o direito de recesso previsto na Lei das S.A.

4.3. A Incorporação, e seus respectivos efeitos, estarão sujeitos à verificação das seguintes condições ("Condições Suspensivas"):

- a) A realização da Assembleia Geral Extraordinária da **Incorporadora**, de acordo com a legislação aplicável, para: (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da RSM Acal, (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, e (iv) aprovar a Incorporação;
- b) A realização da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Necton**, de acordo com a legislação aplicável para: (i) aprovar este Protocolo, (ii) aprovar o Laudo de Avaliação, (iii) aprovar a Incorporação e (iv) autorizar a administração da **Necton** a tomar as medidas necessárias para formalização da Incorporação;
- c) A Homologação; e
- d) A realização da ata de reunião da diretoria da **BTG CTVM** que confirmará (i) a Homologação; e (ii) a ratificação da **Incorporação Holdings**.

5. DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA

5.1. Tendo em vista que, após a **Incorporação Holdings**, a **Necton** é uma subsidiária integral da Incorporadora e que o seu patrimônio líquido, a ser vertido para a Incorporadora, já está integralmente refletido nas demonstrações financeiras da Incorporadora, a presente Incorporação não acarretará em aumento de capital ou emissão de ações pela Incorporadora, permanecendo inalteradas as participações no seu capital social após a efetivação da Incorporação.

6. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATÉ A DATA DA INCORPORAÇÃO

6.1 As variações patrimoniais apuradas no período entre a Data Base da Incorporação e a data da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora** e da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Necton** que deliberarem sobre a Incorporação, deve integrar o movimento contábil de cada uma das Partes, consideradas as respectivas datas de ocorrência, por meio das adequadas contas de incorporação, admitindo-se lançamento por totalizadores, que podem ser efetivados até o último dia do mês em que ocorrerem a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora**, bem como a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Necton**, observado o disposto nas Condições Suspensivas.

7. DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.1 As obrigações tributárias serão atribuídas às Partes de acordo com a legislação aplicável.



000060



8. DA SUCESSÃO

8.1 A **Incorporadora**, na forma da lei, sucede a **Necton** em todos os direitos e obrigações existentes no momento da efetivação da incorporação, inclusive obrigações civis, fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outras, de acordo com o disposto no art. 227 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO II

II - DA JUSTIFICAÇÃO

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

1.1 A justificativa e o objetivo da Incorporação pretendida encontram amparo em um ganho de sinergias para as Partes, na medida em que resultará na simplificação da estrutura atual, por meio da consolidação da estrutura societária das Partes em uma única companhia, com a consequente redução de custos financeiros e a racionalização das atividades das Partes.

2. APROVAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.1. A operação de Incorporação, constante do presente instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como as deliberações das atas de Assembleia Geral Extraordinária da **Incorporada** e da **Incorporadora**, ficam condicionadas à Homologação pelo Banco Central do Brasil e observadas as Condições Suspensivas dispostas no item 8.1 do presente Protocolo e Justificação.

CAPÍTULO III

DA CONCLUSÃO

Estas são, Senhor Acionista da **Necton** e Senhores Acionistas da **Incorporadora**, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de incorporação, e que as respectivas Diretórias julgam de interesse social.

ACEITANDO EXPRESSAMENTE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ACIMA E ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as Partes acima qualificadas o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

[Segue Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da **Necton Investimentos S.A.**
Corretora de Valores Mobiliários e Commodities Pelo BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]



000061

DUCESP
10 01 20



[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Necton Investimentos S.A.
Corretora de Valores Mobiliários e Commodities Pelo BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.]

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro Paula Placido Vergamini
BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Ralf Berger Elias Mathews
NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E
COMMODITIES

Testemunhas:

1. Marcella Nemeyer Almeida Prado 2. [assinatura]

Visto do Advogado: Ana Luisa Verdini Modolo



000062



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EBFC6582EEC44897BABB95FDDDB1B940C

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 2021.08.12_v3_Protocolo e Justificação - (Necton) (c/n) Rev. AZ (versão revisada fina...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 6

Ana Verdini

Assinatura guiada: Ativado

Av Brigadeiro Faria Lima, 3477 14 andar

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

SP, 04538133

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

ana.verdini@btgpactual.com

Endereço IP: 177.66.196.254

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ana Verdini

Local: DocuSign

09/12/2021 08:27:00

ana.verdini@btgpactual.com

Eventos do signatário

Ana Luisa Verdini Modolo

ana.verdini@btgpactual.com

17.164.258-07

Banco BTG Pactual S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Ana Luisa Verdini Modolo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Registro de hora e data

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

Visualizado: 09/12/2021 08:29:55

Assinado: 09/12/2021 08:30:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Elias Matheus

elias.matheus@necton.com.br

Necton Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Elias Matheus

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.90.15.10

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

Visualizado: 09/12/2021 08:47:36

Assinado: 09/12/2021 08:50:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2021 08:47:36

ID: 798710c2-deba-4179-aa7a-fd18698dfa4a

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro

fernanda.jorge@btgpactual.com

Attorney-in-fact

Banco BTG Pactual SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

Reenviado: 09/12/2021 09:30:52

Visualizado: 09/12/2021 10:25:09

Assinado: 09/12/2021 10:25:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcella Niemeyer Almeida Prado

marcella.niemeyer@btgpactual.com

Banco BTG Pactual S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Marcella Niemeyer Almeida Prado

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

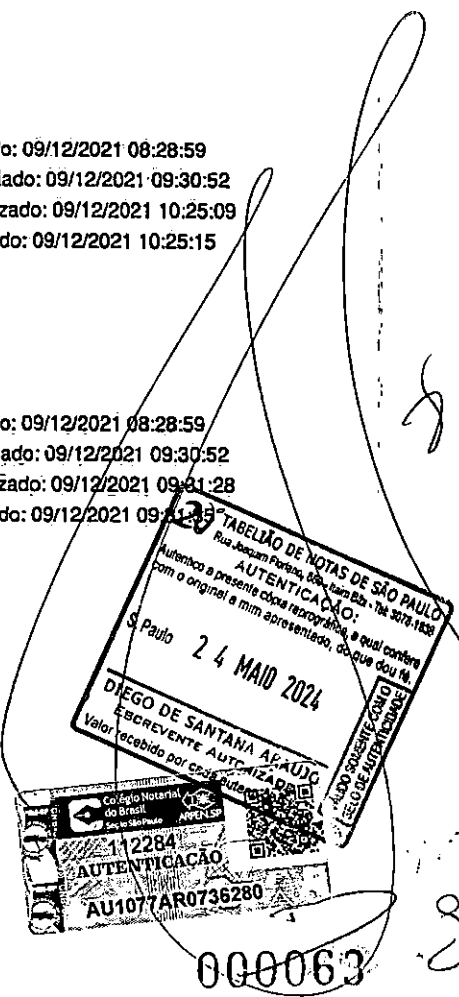
Reenviado: 09/12/2021 09:30:52

Visualizado: 09/12/2021 09:31:28

Assinado: 09/12/2021 09:31:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign





Eventos do signatário

Maria Luisa Franchi Ferreira
maria-f.ferreira@btgpactual.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Registro de hora e data

Enviado: 09/12/2021 08:29:00
Visualizado: 09/12/2021 08:54:56
Assinado: 09/12/2021 08:55:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2021 08:54:56
ID: 9d09ce7e-e661-4ecc-a3f1-29086f647855

Paula Placido Vergamini
paula.vergamini@btgpactual.com
Compliance Officer

BTG Pactual

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Paula Placido Vergamini

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 09/12/2021 08:29:00
Reenviado: 09/12/2021 09:30:52
Visualizado: 09/12/2021 10:24:54
Assinado: 09/12/2021 10:25:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2021 10:24:54
ID: 4234774f-0b36-4990-b49d-4f4f6517302a

Ralf Berger
ralf.berger@necron.com.br

Diretor Operacional

Necron Investimentos S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Ralf Berger

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.90.15.10

Enviado: 09/12/2021 08:28:58
Reenviado: 09/12/2021 09:30:53
Visualizado: 09/12/2021 09:32:21
Assinado: 09/12/2021 09:32:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2021 09:32:21
ID: 8effb6da-8585-4f9e-a820-8c2f64ca71ed

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

09/12/2021 08:29:00

Entrega certificada

Segurança verificada

09/12/2021 09:32:21

Assinatura concluída

Segurança verificada

09/12/2021 09:32:37

Concluído

Segurança verificada

09/12/2021 10:25:25

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



000064



TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE CONTRATOS

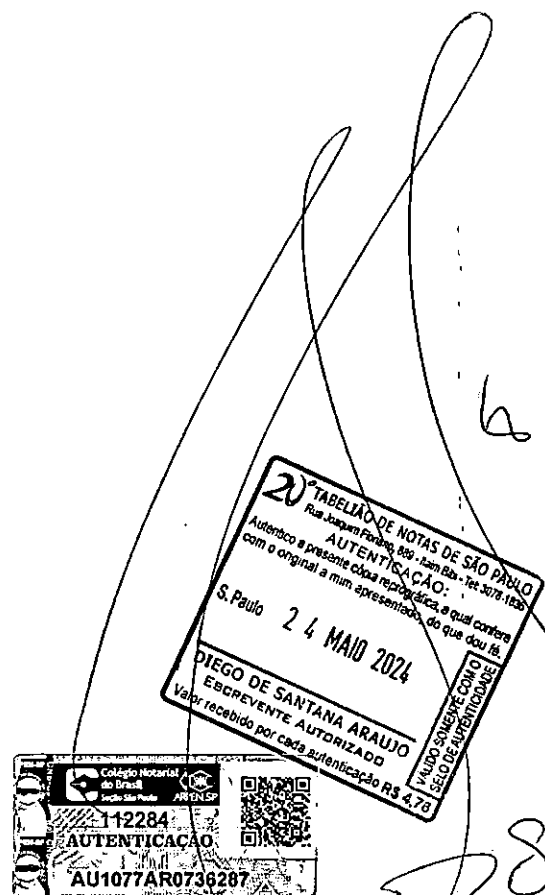
Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações com o Grupo BTG Pactual ("BTG Pactual"), o BTG Pactual aderiu a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ("Plataforma") disponibilizado no ambiente do BTG Pactual.

Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. Visto isso, a ferramenta da Plataforma está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro.

A qualquer momento, você poderá solicitar ao BTG Pactual, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma.

As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando o BTG Pactual por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma.

Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



000065



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Banco BTG Pactual SA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

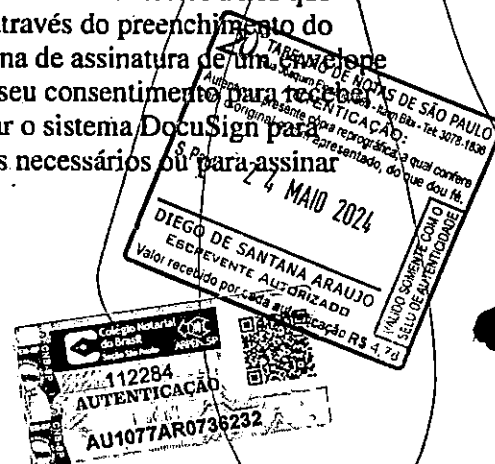
A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



000066



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Banco BTG Pactual SA:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: renata.riedel@btgpactual.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Banco BTG Pactual SA

Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco BTG Pactual SA:

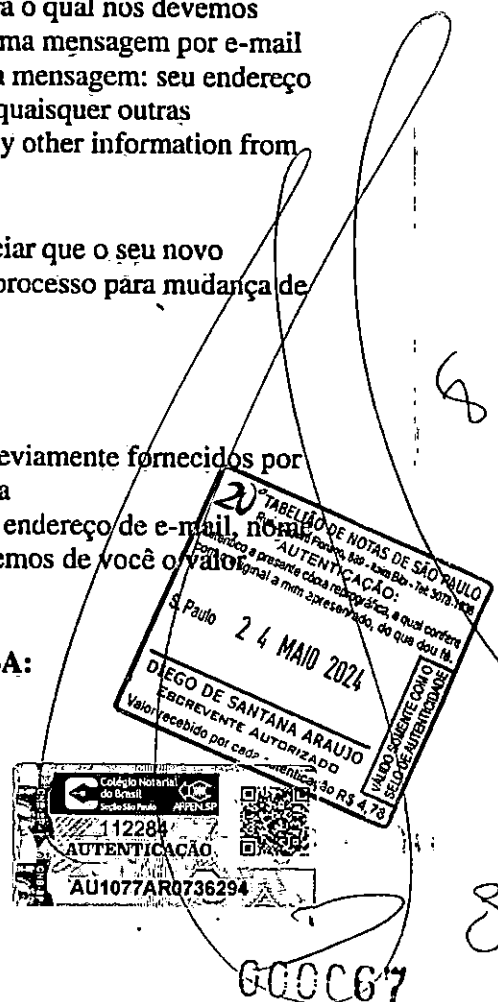
Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço renata.riedel@btgpactual.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Banco BTG Pactual SA:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para renata.riedel@btgpactual.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Banco BTG Pactual SA:





Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para renata.riedel@btgpactual.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários**:

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

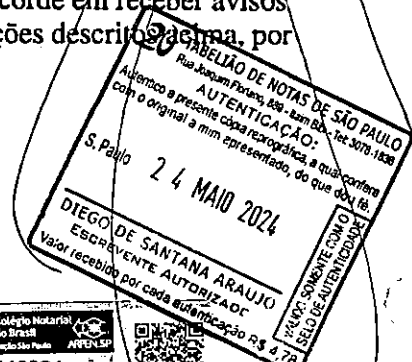
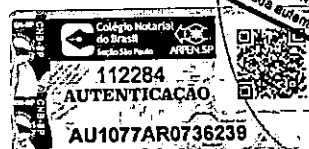
(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

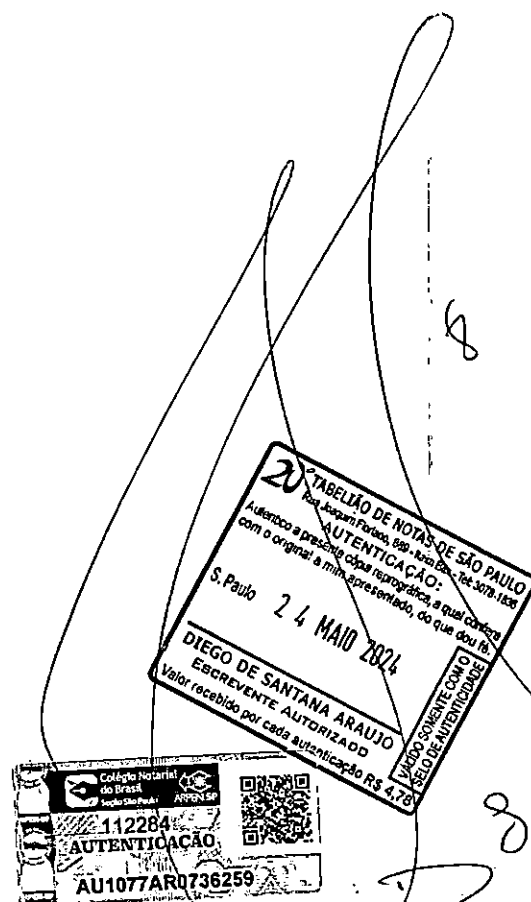


000068



(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco BTG Pactual SA conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco BTG Pactual SA durante o curso do meu relacionamento com você.



000069

000070

RSM

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Acervo Líquido - Valor Contábil)

I. DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA

A **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 31 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro /RJ - Cep: 20021-350, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 07.377.136/0001-64, tendo como responsável técnico o Sr. Cláudio Silva Foch, contador, inscrito no CRC-RJ sob o n.º 102.455/O-4 e no CPF/MF sob n.º 963.719.607-25, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, contratada pelos administradores "ad referendum" de nomeação pelos acionistas da **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.158/0001-22, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP 04.538-133 (**CTVM** ou **INCORPORADORA**) e pelos acionistas da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.904.364/0001-08 com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1355, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, (**NECTON** ou **INCORPORADA**), nas Reuniões de Acionistas que vierem a analisar as propostas, para o fim de proceder à avaliação do valor total do Patrimônio Líquido -valor contábil, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, na data base de 30 de Junho de 2021, para fins de incorporação do acervo líquido contábil da **NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES**, já qualificada acima, pela **BTG PACTUAL CTVM S/A**, já qualificada acima, nos termos do Protocolo e Justificação de 29 de Novembro de 2021.

Após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o seu Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da **INCORPORADA**, a ser incorporada pela **INCORPORADORA**, nos termos do § 1º do Artigo 227 da Lei 6404/76.



000071

10 01 20



Além da qualificação acima, o presente laudo de avaliação está resumido em seções, conforme a seguir demonstrado:

- Objetivos da Avaliação;
- Bases e Métodos para Avaliação;
- Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis;
- Trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente;
- Eventos Subsequente que Impactaram o Patrimônio Líquido Contábil, e
- Conclusão.

II. Objetivos da Avaliação

O presente Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido tem como objetivo registrar a avaliação, pelo seu valor patrimonial, do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da sociedade **INCORPORADA**, para fins de sua incorporação com versão da totalidade do seu acervo patrimonial líquido para a INCORPORADORA, na data base de 30 de Junho de 2021, nos termos do § 1º do Artigo 227 da Lei 6404/76.

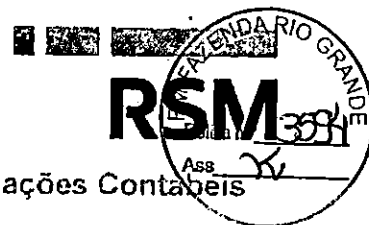
III. Bases e Métodos para Avaliação

Para determinação do valor total do patrimônio líquido contábil da sociedade avaliada, na data base de 30 de Junho de 2021, adotamos a avaliação patrimonial – valor líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas do Brasil.

Dentro dos parâmetros definidos para elaboração da presente avaliação, a determinação do valor patrimonial – valor líquido contábil – do acervo contábil líquido, para a data base de 30 de Junho de 2021, baseia-se, também, numa revisão limitada efetuada nas demonstrações contábeis da avaliada, levantadas naquela data. Esse procedimento foi realizado de acordo com certas normas usuais de auditoria, e consequentemente, inclui provas nos registros contábeis necessários nas circunstâncias para o fim específico de determinar o valor patrimonial – valor líquido contábil patrimônio líquido contábil remanescente, dentre os quais destacamos:

Exame acurado dos livros, registros, balancetes e demais documentos fiscais, na data base; e constatação de que tais registros e elementos achavam-se revestidos de todas as formalidades legais, inclusive quanto à observância de princípios gerais de contabilidade usualmente aceitos uniforme e consistentemente aplicados.





IV. Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis

A administração da sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no ANEXO II do laudo de avaliação.

V. Alcance dos Trabalhos e Responsabilidades do Auditor Independente

Informações sobre o Avaliador

RSM BRASIL

A ACAL Consultoria e Auditoria S/S foi fundada em abril de 1984, portanto, há 37 anos no mercado e está registrada na CVM desde 1991. A empresa possui cerca de 400 profissionais em 5 escritórios localizados nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Campinas, Belo Horizonte e Curitiba, prestando serviços de auditoria, consultoria e outsourcing com expressiva carteira de clientes externos.

Em 2010 tivemos o orgulho de anunciar a nossa admissão como membro Brasileiro na RSM International, que é a 6ª maior rede de empresas de contabilidade e consultoria independentes do mundo, com 702 escritórios em 102 países e mais de 32.000 profissionais, bem como o aceite do nosso registro pelo PCAOB (Public Company Accounting Oversight Board).

No ano de 2010 os serviços de auditoria foram segregados e transferidos para a RSM ACAL Auditores Independentes S/S, após obtenção do respectivo registro na CVM, com escritórios no Rio de Janeiro e Curitiba. A ACAL Consultoria e Auditoria S/S, requereu o cancelamento do seu registro na CVM.

Adicionalmente, ao longo dos últimos 15 anos, temos prestado serviços de consultoria financeira, incluindo a elaboração de avaliações e assessoria em processos de aquisições e reorganizações societárias de empresas, como segue:

Avaliações relevantes executadas em empresas de capital aberto

AGRE Empreendimentos Imobiliários S.A.

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações

Brazil Pharma S.A.

CVRD / CAEMI

MMX S.A.

Furnas Centrais Elétricas S.A.

TIM Brasil Participações S.A.



000073

DUPLICATA
10 01 20



Nos últimos 03 (três) anos, a RSM ACAL prestou serviços de avaliação, em aumento de capital e reorganizações societárias para as seguintes partes relacionadas do Grupo BTG Pactual:

2021

ZB Consultoria Ltda.

PFC Consultoria e Assessoria Empresarial Eireli

BTG Pactual Holding EFG Ltda

ZB Consultoria Ltda

2019

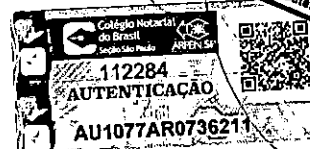
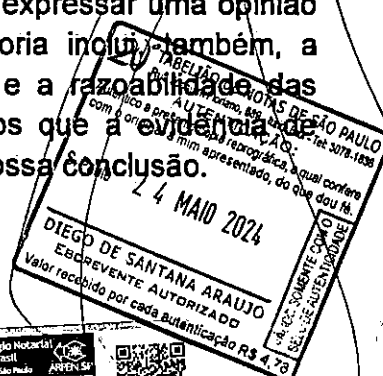
Neoport Participações Ltda

BTG Pactual Holding Financeira Ltda.

Novaportfoliio Participações S.A.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade em 30 de Junho de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes (Ibracon – CT 03/2014), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial, para planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



DUCESP
10 01 20



RSM



Isto posto, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 8º da Lei 6404, foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial, bem como nos respectivos documentos que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e em forma de amostragem.

Para todos os fins legais, a **RSM ACAL** declara que não possui qualquer interesse, direto ou indireto, em qualquer das sociedades envolvidas neste trabalho ou na operação destas, inexistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para a emissão deste Laudo.

VI. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 36.522.873,26 (trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) em 30 de Junho de 2021 registrado nos livros contábeis e resumido no ANEXO I, representa, em todos os aspectos relevantes, o valor total do patrimônio líquido contábil da **INCORPORADA**, avaliado de acordo com as práticas adotadas no Brasil:

Patrimônio Líquido Contábil em 30 de Junho de 2021	
Descrição	Valor em Reais
Capital social	29.537.821,49
Reservas de capital	6.564.364,91
Reservas de lucro	11.374.397,75
Ajustes de avaliação patrimonial	15.110,31
Prejuízos acumulados	(10.968.821,20)
Total do Patrimônio Líquido Contábil	36.522.873,26

ANEXOS

Constituem parte integrante e indissociável deste Laudo os documentos elencados abaixo:

Anexo I – Valor Total do Patrimônio Líquido Contábil da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities em 30 de Junho de 2021.

Anexo II – Resumo das Práticas Contábeis adotadas pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities em 30 de Junho de 2021.



000075

DUEBAP
10 01 20



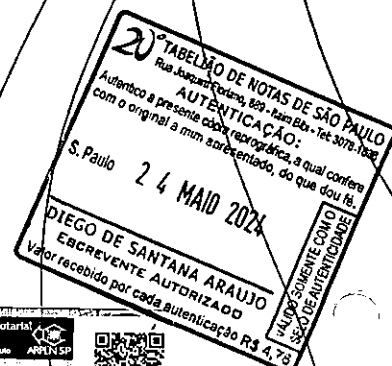
RSM

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2021.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CÓDIGO CVM 11.444 CRC- RJ 4.080/O-9

Cláudio Silva Foch- Sócio Responsável
Contador – CRC-RJ 102.455/O-4



000076

DUPLICATA
10 01 20



Anexo I - Valor Total do Patrimônio Líquido Contábil em 30 de Junho de 2021

NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES

Composição do Patrimônio Líquido Contábil para a data base de

30 de Junho de 2021

Saldos Contábeis

(Valores expressos em Reais - R\$1,00)

Elementos ATIVOS

Circulante

Caixa e equivalentes de caixa	5.178.690,85
Aplicação interfinanceira de Liquidez	169.999.858,43
Títulos e valores mobiliários	265.366.458,75
Instrumentos financeiros derivativos	2.343.709.972,43
Rendas a receber	3.845.807,02
Negociação e intermediação de valores	51.542.827,53
Outros créditos - Diversos	46.564.446,19
Despesas antecipadas	19.021.232,83
	<u>2.905.229.294,03</u>

Não circulante

Títulos e valores mobiliários	162.115,00
Créditos tributários	2.474.087,56
Outros créditos - Diversos	41.302,00
Risco de rendas a receber e outros créditos	(135.862,47)
Outros investimentos	218.331,90
Imobilizado	11.720.444,98
Intangível	7.012.073,29
	<u>21.492.492,26</u>

Total do Ativo

2.926.721.786,29

Elementos PASSIVOS

Circulante

Instrumentos financeiros	2.783.313.527,57
Obrigações fiscais diferidas	10.073,55
Outros passivos	63.331.106,24
	<u>2.846.654.707,36</u>

Não circulante

Provisões fiscais e previdenciárias	17.025,51
Outras provisões	43.527.180,16
	<u>43.544.205,67</u>

Total dos Elementos Passivos

2.890.198.913,03

Patrimônio Líquido Contábil

36.522.873,26

Capital social

Reservas de capital	29.537.821,49
Reservas de lucros	6.564.364,91
Ajustes de avaliação patrimonial	11.374.397,75
Prejuízos acumulados	15.110,31
	<u>(10.968.821,20)</u>

Total do Passivo e Patrimônio Líquido

2.926.721.786,29

Valor Patrimonial das Quotas

Quotas do contrato social vigente

Valor patrimonial unitário das quotas

Anexo do Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido, valor contábil, na data base 30/06/2021 emitido em 30 de Novembro de 2021.

Handwritten signature and stamp area. Includes a circular stamp of the Prefeitura Municipal de Rio Grande, a rectangular stamp of the Tabelião de Notas de São Paulo, and a QR code for document authentication.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0736245

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0736245

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0736245

DUCE SP
10 01 20



Anexo II - Resumo das Práticas Contábeis

Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities

As políticas contábeis mais relevantes adotadas pela Sociedade são as seguintes:

A Corretora adota as seguintes políticas contábeis na elaboração de suas demonstrações financeiras:

1. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizadas pela Corretora para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

As aplicações interfinanceiras de liquidez, estão demonstradas pelo valor de compra com compromisso de revenda, acrescidas dos rendimentos decorridos, calculados em base "pro rata die" com base na taxa efetiva das operações.

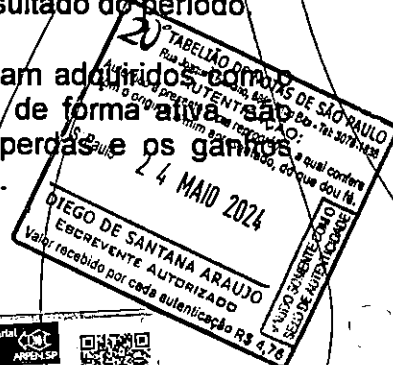
2. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Corretora estão contemplados abaixo:

a) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil, os títulos e valores mobiliários, estão classificados nas seguintes categorias:

- **Títulos mantidos até o vencimento** - são aqueles que a Corretora tem a intenção e capacidade financeira para efetuar o resgate somente no vencimento. São avaliados a taxa de juros contratada pelo regime de competência "pro rata die" em contrapartida ao resultado do período.
- **Títulos para negociação** - considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, são contabilizados pelo valor de mercado, com as perdas e os ganhos reconhecidos diretamente no resultado do período.



000078

DUCEP
10 01 20



- **Títulos disponíveis para venda** – não são classificados como “títulos para negociação” ou como “mantidos até o vencimento”, esses títulos são ajustados a valor de mercado, sendo o resultado da valorização, líquido dos efeitos tributários, registrado em conta destacada do patrimônio líquido. As perdas e os ganhos, quando realizados, são reconhecidos diretamente no resultado do período.

b) Instrumentos Financeiros derivativos

A avaliação é efetuada com base no valor de mercado e as valorizações e desvalorizações decorrentes são registradas no resultado do período. Entretanto, nos casos em que os instrumentos financeiros derivativos, nos termos da Circular nº 3.082/02 do Banco Central do Brasil, sejam classificados como hedge de fluxo de caixa, as valorizações ou desvalorizações mencionadas anteriormente são totais ou parcialmente lançadas em conta específica no patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários. Somente quando os instrumentos financeiros derivativos forem contratados em negociações associadas às operações de captações ou aplicações de recursos, nos termos da Circular nº 3.150/02 do Banco Central do Brasil, os ajustes a valor de mercado não deverão ser reconhecidos contabilmente. Em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não possuíam operações de hedge.

c) Mensuração do valor justo

A metodologia aplicada para mensuração do valor justo em ativos e passivos financeiros, quando aplicável, é baseada no cenário econômico e nos modelos de precificação desenvolvidos pela Administração, que incluem a captura de preços médios praticados no mercado, dados divulgados pelas diversas associações de classe, o valor das quotas de fundos de investimento divulgados pelos seus administradores, bolsa de valores e bolsa de mercadorias e de futuros, aplicáveis para a data base de balanço. Assim quando da efetiva liquidação financeira destes itens, os resultados poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A Corretora maximiza o uso dos dados observáveis e minimiza o uso dos dados não observáveis ao apurar o valor justo, classificando os instrumentos financeiros conforme hierarquia do valor justo. O Nível I abrange os instrumentos financeiros cuja metodologia de mensuração do valor justo utiliza dados observáveis que refletem os preços cotados nos mercados ativos. No Nível II são classificados os instrumentos financeiros mensurados utilizando dados que são diretos ou indiretamente observáveis em instrumentos financeiros semelhantes. Finalmente, no Nível III são classificados aqueles instrumentos financeiros mensurados utilizando dados não observáveis de mercado, conforme metodologia que reflete premissas próprias.



000079

DUPLICATA
10 01 20



d) Outros ativos e passivos circulante e não circulante

Os ativos foram demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias em base "pro rata die" e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias em base "pro rata die".

e) Negociação e intermediação de valores

Demonstrada pelo saldo das operações de compra ou venda de títulos e valores a receber, realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por conta de clientes, pendentes de liquidação dentro dos prazos regulamentares ou de vencimento dos contratos e intermediação de valores.

f) Captações no mercado aberto

Estão demonstradas pelo valor de venda com compromisso de recompra, acrescidas das despesas decorridas, calculados em base "pro rata die".

g) Créditos tributários diferidos

Os créditos tributários são constituídos sobre diferenças temporárias e calculadas e contabilizadas à alíquota de 15% sobre diferenças temporárias, mais adicional de 10% para o imposto de renda, e a contribuição social à alíquota de 15%, respeitando os limites de realização dos créditos. Os créditos tributários somente são reconhecidos quando for provável que lucros tributáveis futuros estarão à disposição para sua compensação.

Para o segundo semestre de 2021 a alíquota da Contribuição Social será de 20%, no período de 01/07/2021 a 31/12/2021, e volta para 15% a partir de 01/01/2022, de acordo com a Medida Provisória nº 1.034/2021 que foi convertida na Lei nº 14.183/2021, publicada no DOU (Diário Oficial da União) em 15/07/2021. Este aumento de 5% na alíquota da Contribuição Social não será relevante e não impactará os resultados da Corretora.

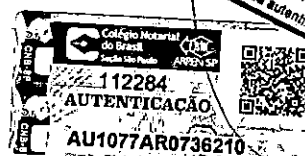
3. Investimentos

São avaliados pelo método de custo de aquisição, deduzidas das provisões para perdas, quando aplicável.

4. Imobilizado de uso

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens, e as principais taxas atuais são: 20% ao ano para equipamentos de processamento de dados e 10% ao ano para outros bens.

000080



DUPLICATA
10 01 20



RSM



5. Intangível

Corresponde aos direitos que tenham por objeto os bens "incorpóreos" destinados à manutenção da Corretora ou exercidos com essa finalidade, é demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas amortizações acumuladas de 20% ao ano, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens

6. Imposto de renda e contribuição social corrente

A provisão para o imposto de renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem a R\$240 no ano. E, a provisão para contribuição social está sendo calculada à alíquota de 15%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

7. Ativos, passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN n.º 3.823/09, a qual aprovou o CPC 25 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Os critérios utilizados pela Administração para mensuração e divulgação dos ativos e passivos contingentes são:

- **Ativos contingentes** - Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
- **Passivos contingentes** - São reconhecidas nas demonstrações financeiras quando da existência de uma obrigação presente como resultado de um evento passado e com base na opinião de assessores jurídicos e for considerado provável uma saída de recurso que incorporem os benefícios econômicos para liquidar a obrigação, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;
- **Obrigações legais - fiscais e previdenciárias** - Referem-se a demandas judiciais, nas quais estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos e contribuições. Os montantes discutidos são integralmente registrados nas demonstrações financeiras e atualizados de acordo com a legislação vigente.

Os passivos contingentes são divulgados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso na liquidação.

Os depósitos judiciais são mantidos em conta de ativo, sem deduzi-los das provisões para passivos contingentes e obrigações legais, em atendimento às normas do BACEN.



000081

DUPLICATA
10 01 20



Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação de índices, são atualizadas até a data do balanço. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas no resultado do período.

8. Avaliação do valor recuperável

Semestralmente, com base em análise da Administração da Corretora, se o valor de contabilização dos ativos não financeiros da Corretora exceder o seu valor recuperável é reconhecido uma perda de recuperação de ativos no resultado.

9. Transações com partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN no. 3.750/09, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

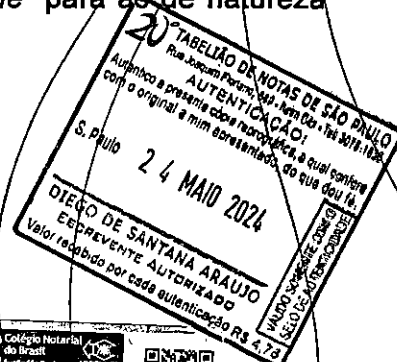
10. Uso de estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue certas estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas e outras transações, tais como: (i) o valor justo de determinados ativos e passivos financeiros; (ii) as taxas de depreciação e amortização dos itens do ativo imobilizado e intangível; (iii) provisões necessárias para absorver eventuais riscos decorrentes da provisão para perda esperada associada ao risco de crédito e dos passivos contingentes e (iv) expectativa de realização do crédito tributário. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Corretora revisa essas estimativas e premissas periodicamente.

11. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro rata die" para as de natureza financeira.

000082



DUPLO
10 01 23



12. Resultado recorrente e não recorrente

Resultado não recorrente é o resultado que esteja relacionado com as atividades atípicas da Corretora e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O resultado recorrente corresponde as atividades típicas da Corretora e tem previsibilidade de ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

A Corretora não possui resultado não recorrentes que devem ser divulgados nas demonstrações financeiras ou suas notas explicativas.

13. Lucro por ação

É calculado com base na quantidade de ações em circulação do capital social integralizado na data das demonstrações financeiras

14. Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.



000083

JUCESP
10 07 2023

JUCESP PROTOCOLO
2.119.493/23-6



BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME N.º 43.815.158/0001-22
NIRE 35.300.032.268

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos 28 dias do mês de abril de 2023, iniciada às 18h, na sede da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar/parte, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.538-133 ("Companhia").

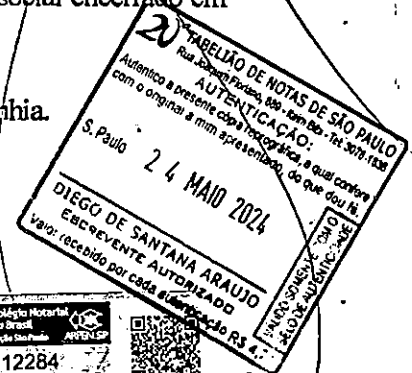
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas.

3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA: A Assembleia Geral Ordinária foi instalada considerando a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, percentual superior ao exigido por lei, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Paula Placido Vergamini, que convidou a Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro para secretariá-la.

5. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.;
- (ii) Tomar conhecimento e examinar, para deliberação, o Relatório da Administração, as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (iii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e
- (iv) Deliberar sobre a eleição da Diretoria Estatutária da Companhia.



000084

DUCEP
10 07 23



6. DELIBERAÇÕES PELA UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES:

6.1. Em conformidade com o que prevê o artigo 133, §4º, da Lei nº 6.404/76, ratificada a não publicação dos anúncios previstos no referido artigo, referentes à realização da presente Assembleia Geral, em função da totalidade dos acionistas ter considerado que tal ausência não prejudicou os interesses dos acionistas nem os da Companhia.

6.2. Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral Ordinária ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.

6.3. Aprovada, sem ressalvas, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.

6.4. Aprovados, sem ressalvas, o Relatório da Administração, as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia e suas notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os quais foram publicados no dia 30 de março de 2023, nos jornais Diário Comercial, na página B54 e B55, e Diário Oficial Digital, nas páginas 71 e 72.

6.5. Em virtude da deliberação acima, tomaram ciência e aprovaram por unanimidade o lucro no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 223.157.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e cento e cinquenta e sete mil reais), que foi distribuído da seguinte forma:

6.5.1 Destinar o montante de R\$ 11.158.000,00 (onze milhões e cento e cinquenta e oito mil reais) à Reserva Legal da Companhia.

6.5.2. Destinar o montante de R\$ 211.999.000,00 (duzentos e onze milhões e novecentos e noventa e nove mil reais) à Reserva Estatutária da Companhia.

6.6. Deliberaram ainda, os acionistas, pela eleição, para o mandato de 03 (três) anos ou até a investidura dos diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, dos seguintes Diretores Executivos da Sociedade: (i) **FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, advogada, portadora da OAB/RJ nº 149.579 e inscrita no CPF sob o nº 092.517.727-03, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, andar, CEP - 04538-133; (ii) **GUILHERME LOOS MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 09.738.939-9, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.814.927-33, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, andar, CEP - 04538-133.

000085



DUCE SP
10 07 23



domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar, CEP: 04.538-133; (iii) **PAULA PLACIDO VERGAMINI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 38291520-3 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 383.164.148-05, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP: 04.538-133; (iv) **RICARDO CHAMMA LUTFALLA**, divorciado, administrador de empresas, brasileiro, portador da identidade nº 6291001, expedida pelo SSP/SP, e do CPF nº 088.698.528-57, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar, CEP: 04.538-133; (v) **RODRIGO DOS SANTOS GÓES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 23.834.704-7, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.047.648-75, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP - 04538-133; e (vi) **PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, bancário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 32849263, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.803.207-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP: 04.538-133, permanecendo vagos os demais cargos da Diretoria.

6.6.1 Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012.

6.6.2 Os Diretores ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio.



000086

JUCESP
10 07 23



Após a lavratura da Ata da Assembleia Geral Ordinária, a presente Ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes e em todos os respectivos Livros Societários.

8. ASSINATURAS: Mesa – Sra. Paula Plácido Vergamini – Presidente; Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro – Secretária. Acionistas presentes – Banco BTG Pactual S.A., neste ato representado por seus procuradores, os Srs. Carolina Cury Maia Costa e Alice Mariani Saquy; e BTG Pactual Holding Participações S.A., neste ato representada por seus procuradores, os Srs. Felipe Andreu Silva e Felipe Nutti Giannattasio.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

PAULA PLACIDO

Assinado de forma digital por PAULA

VERGAMINI:38316414805

PLACIDO VERGAMINI:38316414805

Dados: 2023.05.12 15:14:49 -03'00'

Paula Plácido Vergamini

- Presidente -

FERNANDA JORGE STALLONE

Assinado de forma digital por FERNANDA JORGE STALLONE

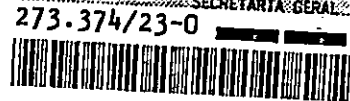
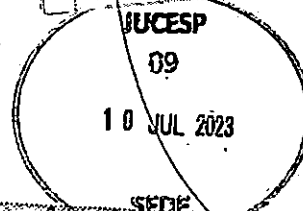
PALMEIRO:09251772703

PALMEIRO:09251772703

Dados: 2023.05.12 15:13:07 -03'00'

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro

- Secretária -



JUCESP

000087

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME Nº 43.815.158/0001-22

NIRE 35.300.032.268



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DE DIRETORIA

FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, advogada, portadora da OAB/RJ nº 149.579 e inscrita no CPF sob o nº 092.517.727-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP: 04.538-133 devidamente eleito como Diretor Executivo da Companhia do BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. S.A. com sede na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de Junho 2023, toma posse mediante a assinatura do presente Termo de Posse. Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o (a) Diretor declara seu endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar, CEP: 04538-135, São Paulo, São Paulo.

O Diretor Executivo da Companhia da Companhia BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ora eleito, nos termos do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 declara, sob as penas da lei, o seguinte:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e,
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76.

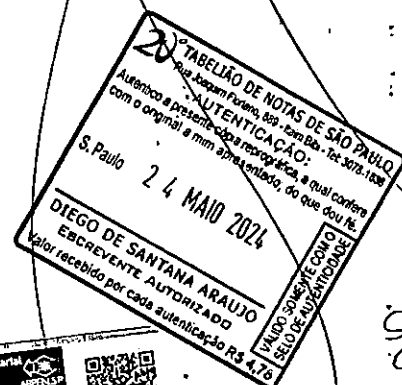
São Paulo, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

FERNANDA JORGE STALLONE
PALMEIRO 09251772703

Digitally signed by FERNANDA JORGE
STALLONE PALMEIRO 09251772703
Date: 2023.06.30 17:31:28 -0300

FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO



000088

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME N.º 43.815.158/0001-22

NIRE 35.300.032.268



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DE DIRETORIA

GUILHERME LOOS MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 09.738.939-9, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.814.927-33, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP: 04.538-133 devidamente eleito como Diretor Executivo da Companhia do BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. S.A. com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de Junho 2023, toma posse mediante a assinatura do presente Termo de Posse. Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o (a) Diretor declara seu endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar, CEP: 04538-135, São Paulo, São Paulo.

O Diretor Executivo da Companhia da Companhia BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ora eleito, nos termos do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 declara, sob as penas da lei, o seguinte:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e,
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76.

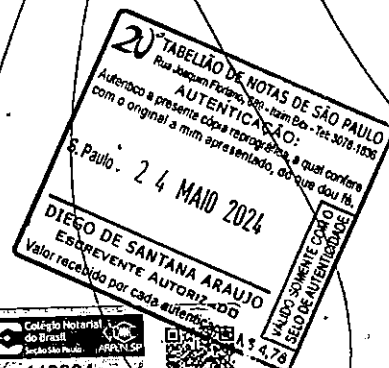
São Paulo, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

GUILHERME LOOS
MARTINS:01681492733

Digitally signed by GUILHERME LOOS MARTINS 01681492733 Date: 2023.05.30 17:34:31 -03'00'

GUILHERME LOOS MARTINS



000089

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF Nº 43.815.158/0001-22

NIRE 35.300.032.268



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DE DIRETORIA

PAULA PLACIDO VERGAMINI, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 38291520-3 expedida pela SSP/SP, inscrita no CFP/MF sob o nº 383.164.148-05, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP: 04.538-133 devidamente eleito como Diretor Executivo da Companhia do BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. S.A. com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de Junho 2023, toma posse mediante a assinatura do presente Termo de Posse. Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o (a) Diretor declara seu endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 14º andar, CEP: 04538-135, São Paulo, São Paulo.

O Diretor Executivo da Companhia da Companhia BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ora eleito, nos termos do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 declara, sob as penas da lei, o seguinte:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;

(iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e,

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

PAULA PLACIDO VERGAMINI:38316414805
Digitally signed by PAULA PLACIDO VERGAMINI:38316414805
Date: 2023.04.29 17:41:39 -03'00'

PAULA PLACIDO VERGAMINI



000090

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME N.º 43.815.158/0001-22

NIRE 35.300.032.268



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DE DIRETORIA

RICARDO CHAMMA LUTFALLA, divorciado, administrador de empresas, brasileiro, portador da identidade n.º 6291001, expedida pelo SSP/SP, e do CPF n.º 088.698.528-57, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14.º andar, CEP: 04.538-133 devidamente eleito como Diretor Executivo da Companhia do BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. S.A. com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.306.294/0001-45, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de Junho 2023, toma posse mediante a assinatura do presente Termo de Posse. Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o (a) Diretor declara seu endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14.º andar, CEP: 04538-135, São Paulo, São Paulo.

O Diretor Executivo da Companhia da Companhia BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ora eleito, nos termos do art. 147 da Lei n.º 6.404/76 declara, sob as penas da lei, o seguinte:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1.º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76;

(ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2.º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76;

(iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3.º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; e,

(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3.º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

RICARDO CHAMMA LUTFALLA



000091

BTG PACTUAL

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF Nº 43.815.158/0001-22
NIRE 35.300.032.268



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DE DIRETORIA

RODRIGO DOS SANTOS GÓES, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 23.834.704-7, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.047.648-75, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP: 04.538-133 devidamente eleito como Diretor Executivo da Companhia do BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. S.A. com sede na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de Junho 2023, toma posse mediante a assinatura do presente Termo de Posse. Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o (a) Diretor declara seu endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, CEP: 04538-135, São Paulo, São Paulo.

O Diretor Executivo da Companhia da Companhia BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ora eleito, nos termos do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 declara, sob as penas da lei, o seguinte:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e,
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

RODRIGO DOS SANTOS GÓES
SANTOS GÓES 28404764875
Date: 2023.06.30 17:32:45 -03'00'

RODRIGO DOS SANTOS GÓES



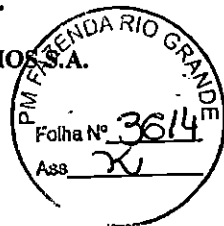
000092

BTG PACTUAL

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF Nº 43.815.158/0001-32

NIRE 35.300.032.268



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DE DIRETORIA

PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO, brasileiro, bancário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 32849263, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.803.207-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP: 04.538-133 devidamente eleito como Diretor Executivo da Companhia do BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. S.A. com sede na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de Junho 2023, toma posse mediante a assinatura do presente Termo de Posse. Para efeitos de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, o (a) Diretor declara seu endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, CEP: 04538-135, São Paulo, São Paulo.

O Diretor Executivo da Companhia da Companhia BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ora eleito, nos termos do art. 147 da Lei nº. 6.404/76 declara, sob as penas da lei, o seguinte:

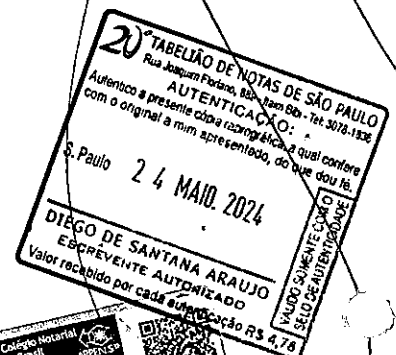
- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e,
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
NASCIMENTO
CARDOSO:82480320782
Date: 2023.04.30 17:51:29 -03'00'

PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO



000093

BRASIL
10 04 23
BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 16244/2023-BCB/Deorf/GTRJA
PE 237591

Rio de Janeiro 28 de junho de 2023.

A

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 - 14º andar - parte
04538-133 - São Paulo - SP

A/C das Senhoras

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Diretor Executivo
Paula Placido Vergamini - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezadas Senhoras,

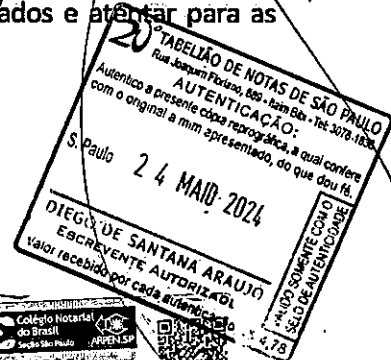
Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 28 de abril de 2023.

- a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na(em) Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome	Cargo
092.517.727-03	Fernanda Jorge Stallone Palmeiro	Diretor Executivo
016.814.927-33	Guilherme Loos Martins	Diretor Executivo
383.164.148-05	Paula Placido Vergamini	Diretor Executivo
824.803.207-82	Paulo Rogério do Nascimento Cardoso	Diretor Executivo
088.698.528-57	Ricardo Chamma Lutfalla	Diretor Executivo
284.047.648-75	Rodrigo dos Santos Goes	Diretor Executivo

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br



000094

JUCESP
10 45 23

BANCO CENTRAL DO BRASIL



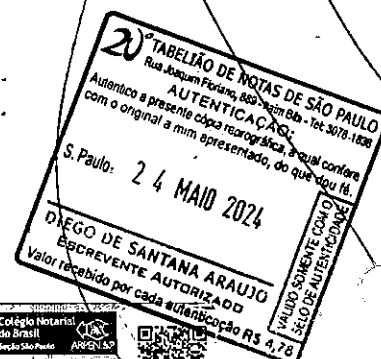
3. Ressaltamos que, em pleitos futuros, a sociedade deverá enviar apenas a documentação estritamente necessária para a instrução processual e eventuais documentos e informações adicionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, não devendo, portanto, enviar currículos e ato societário, exceto quando solicitados.

Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico

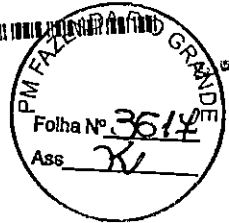
Fernando César Maia Mondaini
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br





JUCESP PROTOCOLO
0.030.341/23-1



BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES

CNPJ Nº 43.815.158/0001-22

NIRE 35.300.032.268

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76.)

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 30 de novembro de 2021, às 19:00 horas, na sede social da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Paula Plácido Vergamini e secretariados pela Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

4.1. Aprovar a lavratura da presente ata forma de sumário, nos termos do artigo 130. §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação da Incorporação da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities pelo BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A." celebrado, nesta data, entre a Companhia e a NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002 ("Necton Investimentos"), anexo à presente ata na forma do seu Anexo I ("Protocolo de Incorporação"), o qual estabeleceu os termos e as condições da incorporação da Necton Investimentos à Companhia.

4.3. Ratificar a nomeação da RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, empresa especializada em avaliações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar - Centro, CEP 20021-355, registrada no CRC/RJ sob o nº 3.080/O-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-64 ("Empresa Especializada"), para realização, na forma do Artigo 226 da Lei das Sociedades por Ações, a avaliação do valor patrimonial da Necton Investimentos, com base em seu balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2021, registrando-se a presença dos representantes da Empresa Especializada para prestar os esclarecimentos eventualmente necessários com relação ao Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo).



000096



4.4. Aprovar, sem ressalvas, o laudo de avaliação do valor patrimonial contábil da Necton Investimentos elaborado pela Empresa Especializada, que constitui o Anexo II da presente ata ("Laudo de Avaliação"), o qual indica que o valor patrimonial contábil da Necton Investimentos, a valor contábil, é de R\$ 36.522.873,26 (trinta e seis milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), com base no balanço patrimonial da Necton Investimentos levantado em 30 de junho de 2021.

4.5. Aprovar a incorporação da Necton Investimentos, nas condições constantes do Protocolo de Incorporação e do Laudo de Avaliação, nos termos do art. 227 da Lei das Sociedades por Ações.

4.6. A incorporação acima mencionada não acarretará aumento de capital da Companhia, tampouco emissão de novas ações, visto que ela é detentora da totalidade das ações da Necton Investimentos.

4.7. Em decorrência das deliberações tomadas acima, autorizar os administradores da Companhia a adotar todas as providências e assinar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da incorporação, pela Companhia, da Necton Investimentos.

4.8. Ratificar que a presente incorporação está sujeita as aprovações regulatórias necessárias por parte do Banco Central do Brasil e demais Condições Suspensivas descritas no Protocolo de Incorporação.

4.9. As matérias aprovadas nesta assembleia apenas serão válidas, eficazes e produzirão efeitos após a realização da ata de reunião da diretoria da Companhia, que confirmará (i) a aprovação, pelo Banco Central do Brasil, da incorporação da Necton Investimentos pela Companhia; e (ii) a ratificação da Incorporação Holdings, conforme descrito no Protocolo de Incorporação. As deliberações ora aprovadas fazem parte de um negócio jurídico único e interdependente, sendo premissa que cada uma das etapas da operação aqui previstas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também tenham.

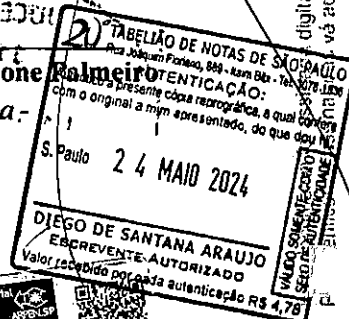
5. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Mesa: Paula Placido Vergamini – Presidente; Fernanda Jorge Stallone Palmeiro – Secretária. Ainda, os acionistas presentes atestam os registros e as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Paula Placido Vergamini
- Presidente -

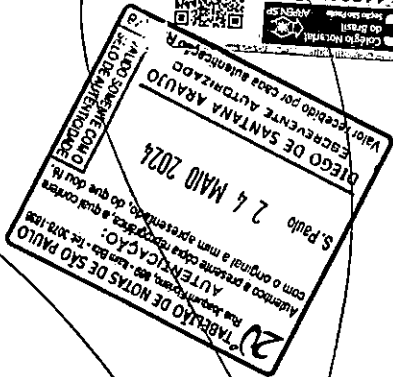
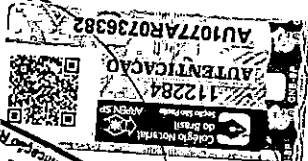
Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
- Secretária -



Este documento foi assinado digitalmente por Paula Placido Vergamini e Fernanda Jorge Stallone Palmeiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4DGA-F77F-04DC-A4E6.

000097

000098



JUCESP



CÓPIA COLORIDA



10 01 23



**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

ACIONISTAS PRESENTES	QTDE. ON	PERC. ON	QTDE. PN	PERC. PN	QTDE TOTAL
Banco BTG Pactual S.A.	679.601.452	100,00%	34.717.515	99,99%	714.318.967
BTG Pactual Holding Participações S.A.	0	0,00%	2	0,01%	2
TOTAL:	679.601.452	100,00%	34.717.517	100,00%	714.318.969

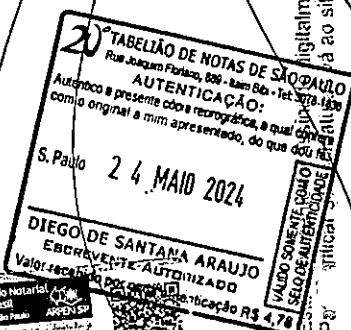
São Paulo, 30 de novembro de 2021.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

Paula Placido Vergamini
- Presidente -

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
- Secretária -

Assinado digitalmente por Paula Placido Vergamini e Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
em 30/11/2021 às 14:33 e utilize o código 4D3A-F77F-04DC-A4E6



Este documento foi assinado digitalmente por Paula Placido Vergamini e Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código

000099

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4D6A-F77F-04DC-A4E6> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D6A-F77F-04DC-A4E6

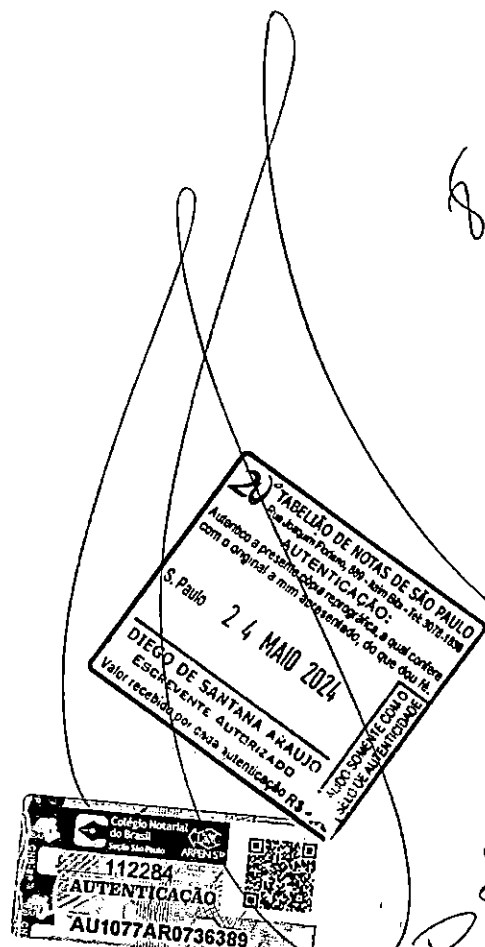


Hash do Documento

no85nbAdDhDOcseZA9IOqdvCzfULeQ/dPtLd/bPh4E0=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2021 é(são) :

- ☒ PAULA PLACIDO VERGAMINI (Signatário) - 383.164.148-05 em 09/12/2021 09:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO (Signatário) - 092.517.727-03 em 09/12/2021 09:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 20332/2022-BCB/Deorf/GTRJA
Processo 202228

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

À

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar - parte - São Paulo
04538-133 São Paulo - SP

A/C das Senhoras

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Diretor Executivo
Paula Plácido Vergamini - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezadas Senhoras,

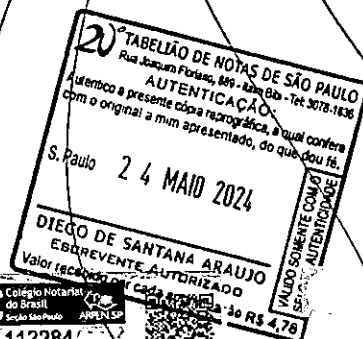
Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho do Sr. Chefe-Adjunto do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 31 de agosto de 2022, aprovou a incorporação da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities (CNPJ 52.904.364/0001-08) mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhes a incorporadora, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em todos os direitos e obrigações, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2021.

2. Este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico

Fernando Cesar Maia Mondaini
Coordenador



Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br



000101

BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 20332/2022-BCB/Deorf/GTRJA
Processo 202228

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

À
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar - parte - São Paulo
04538-133 São Paulo - SP

A/C das Senhoras
Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Diretor Executivo
Paula Plácido Vergamini - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezadas Senhoras,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho do Sr. Chefe-Adjunto do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 31 de agosto de 2022, aprovou a incorporação da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities (CNPJ 52.904.364/0001-08) mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhes a incorporadora, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em todos os direitos e obrigações, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de novembro de 2021.

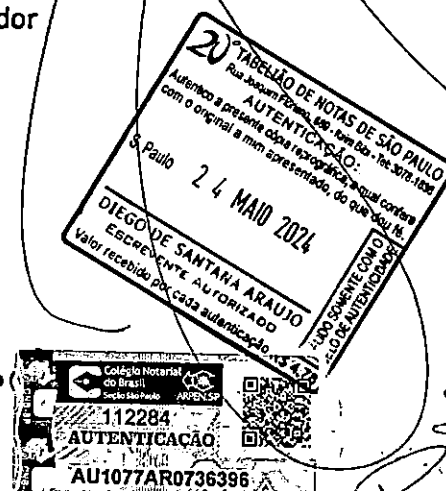
2. Este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.

Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico

Fernando Cesar Maia Mondaini
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica no Rio de Janeiro (GTRJA)
E-mail: gtrja.deorf@bc.gov.br



000102



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA NECTON INVESTIMENTOS S.A.
CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES PELA BTG PACTUAL
CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Pelo presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), que celebram entre si:

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 43.815.158/0001-22, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.032.268, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "**BTG CTVM**" ou "**Incorporadora**";

NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES, sociedade anônima, inscrita perante o CNPJ/ME sob nº 52.904.364/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 22º andar, CEP 01452-020, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.3.00095715, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada "**Necton**" ou "**Incorporada**";

Incorporadora e Incorporada conjuntamente denominadas simplesmente "**Partes**", e indistintamente como "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **BTG CTVM** é uma companhia de capital fechado que exerce atividade de corretora de títulos e valores mobiliários, bem como detém participação em outras sociedades, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), nos termos de seu objeto social;
- b) A **Necton** é uma companhia de capital fechado que exerce atividade de corretora de valores mobiliários e commodities, bem como exerce atividade de participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e possui como acionistas, diretos e indiretos, as seguintes sociedades: (i) Necton I Participações Ltda. ("**Necton I**"); (ii) Necton II Participações Ltda. ("**Necton II**"); (iii) Necton III Participações Ltda. ("**Necton III**"); e (iv) Necton IV Participações Ltda. ("**Necton IV**") e, em conjunto, as "**Acionistas Necton**";
- c) Em 15 de março de 2021, o **BACEN** aprovou a aquisição, pela **BTG CTVM** de 100% das ações, da estrutura composta pela **Necton** e **Acionistas Necton**;
- d) A **BTG CTVM** e **Necton** pretendem realizar uma reorganização societária a fim de simplificar a estrutura de seu grupo econômico, por meio da consolidação de certas atividades, com a consequente redução de custos financeiros e operacionais, a otimização da estrutura operacional e a racionalização de suas subsidiárias com a consequente incorporação das **Acionistas Necton** nos moldes dos Protocolos e Justificação celebrados em 29 de novembro de 2021, e serão efetivadas na Data de Fechamento ("**Incorporação Holdings**") observadas a verificação das **Condições Suspensivas** (definido);



000103



- e) As **Acionistas Necton** são sociedades empresárias limitadas que exercem atividade precípua de participação em outras sociedades;
- f) A eficácia e validade da operação ora pretendida está subordinada, nos termos do artigo 125 e 126 do Código Civil, e será efetivada na Data de Fechamento, observadas a verificação das **Condições Suspensivas** (conforme abaixo definido);
- g) A incorporação estará sujeita, ainda, à homologação do **BACEN** nos termos da regulamentação vigente de forma adicional à verificação das **Condições Suspensivas** ("**Homologação**");
- h) A operação ora pretendida será realizada mediante a incorporação, pela **BTG CTVM**, da **Necton**, nos termos dos artigos 227 e 264 da Lei das S.A., de forma que, quando da implementação da operação, nos termos deste Protocolo e Justificação: (a) a **Necton** será extinta; (b) a **BTG CTVM** sucederá a **Necton** em todos os seus direitos e obrigações; e (c) as **Acionistas Necton** extinguirão de pleno direito, desde que verificadas as **Condições Suspensivas** (conforme abaixo definido); e
- i) todas as etapas da operação acima descrita, ou seja, **Incorporação Holdings e Incorporação Necton**, muito embora sejam atos autônomos, fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa que cada uma das etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas.

RESOLVEM, em observância ao disposto nos artigos 224 a 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), firmar o Protocolo regulando os termos e condições da Incorporação, conforme disposições a seguir:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições. São considerados termos definidos, quando iniciados com letra maiúscula, para os fins deste Protocolo e Justificação e dos Considerandos acima, aplicando-se às suas formas singular e plural:

"**BACEN**" tem o significado previsto no Considerando (a).

"**BTG CTVM**" tem o significado previsto no Preâmbulo.

"**Código Civil**" significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

"**Companhias**" tem o significado previsto no Preâmbulo.

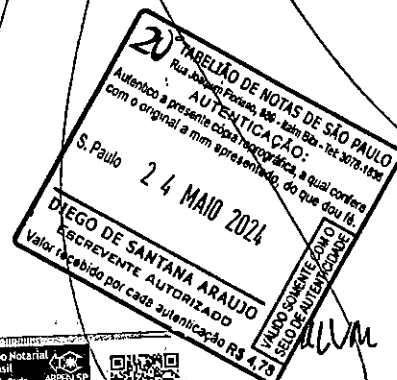
"**Condições Suspensivas**" tem o significado previsto na Cláusula 4.3

"**Data de Fechamento**" tem o significado previsto na Cláusula 4.3 (d)

"**Lei das S.A.**" tem o significado previsto no Preâmbulo.

"**Necton**" tem o significado previsto no Preâmbulo.

"**Acionistas Necton**" tem o significado previsto no Considerando (b)





CAPÍTULO I
DO PROTOCOLO
1. BASES DA INCORPORAÇÃO

1.1. A fim de atingir os objetivos do presente Protocolo, a incorporação será efetivada com a consequente extinção da **Necton**. Em decorrência da incorporação, a **Incorporadora** sucederá a **Necton**, a título universal, na forma da lei, em todos os direitos e obrigações de titularidade da **Necton** ("Incorporação Necton").

1.2. A Incorporação **Necton**, sujeitas às aprovações societárias aplicáveis e à verificação das Condições Suspensivas (conforme definido abaixo), será implementada nos termos dos artigos 227 e 264 da Lei das S.A. e deste Protocolo e Justificação.

1.3. Será convocada Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora**, bem como Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Necton** para apreciação e aprovação das operações previstas no presente Protocolo.

1.4. A avaliação do patrimônio líquido da **Necton**, para fins dos respectivos lançamentos contábeis na **Incorporadora**, será realizada à valor líquido contábil pela empresa especializada indicada no item 2.1. abaixo, na data-base estabelecida no item 2.2. abaixo, e com base nos critérios previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para elaboração de demonstrações financeiras.

1.5. Todos os bens, direitos e obrigações da **Necton** que compõem o seu patrimônio serão vertidos integralmente, a valor contábil, para a **Incorporadora**, conforme detalhado no laudo de avaliação da presente operação (Anexo A).

1.6. Competirá à administração da **Incorporadora** praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.

1.7. A **Necton** extinguir-se-á de pleno direito.

2. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA NECTON
E DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

2.1 As Partes indicam, neste ato, empresa especializada para avaliação do valor do patrimônio líquido a ser incorporado e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), a saber: RSM ACAL Auditores Independentes S/S, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-355, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-64 ("**RSM Acal**" ou "**Empresa Especializada**"). A indicação ora realizada deverá ser ratificada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora** e da **Incorporada**, nos termos do §1º do art. 227 da Lei nº 6.404/76. A avaliação será processada consoante padrões reconhecidos, com análise dos documentos contábeis, bem como a fim apresentado, do qual dou fé.



000105



como de outros procedimentos técnicos recomendáveis, em consonância com as disposições da Lei n.º 6.404/76.

2.2 O valor do patrimônio líquido será apurado com base nos valores contábeis das demonstrações financeiras auditadas da **Necton**, levantadas em 30 de junho de 2021, data essa que fica definida como data-base da incorporação, para os devidos fins de direito ("Data-Base").

2.3 Como mencionado acima, a RSM Acal irá proceder, a pedido da administração das Partes, (i) à avaliação do patrimônio líquido da **Necton** pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do Balanço Patrimonial da **Necton**, levantado na Data-Base, constituindo assim, o valor do patrimônio líquido a ser vertido para a **Incorporadora**, e (ii) à elaboração do Laudo de Avaliação, o qual, após a sua elaboração, constituirá o **Anexo A** ao presente Protocolo, ficando os valores subordinados à prévia análise e aprovação dos sócios das Partes, nos termos da lei.

3. DO MONTANTE GLOBAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

3.1 De acordo com a avaliação efetuada pela Empresa Especializada, conforme informado às Partes, o valor contábil ajustado do acervo líquido da **Necton** é de R\$ 36.522.873,26 (trinta e seis milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), com base no balanço encerrado na Data-Base.

4. DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER INCORPORADO

4.1. O capital social da **Necton**, antes da **Incorporação Holdings**, é de R\$ 29.537.821,49 (vinte e nove milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) representados por 8.394.812 (oito milhões e trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 490.528 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito) ações preferenciais assim distribuídas entre os acionistas:

Acionista	Qtd. ON	Qtd. PN
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	0	490.528
Necton IV Participações Ltda.	8.394.812	0
Total	8.394.812	490.528

4.2. O capital social da **Necton**, imediatamente após a **Incorporação Holdings**, é de R\$ 29.537.821,49 (vinte e nove milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) representados por 8.394.812 (oito milhões e trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 490.528 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito) ações preferenciais detidas por seu único acionista:

Acionista	Qtd. ON	Qtd. PN
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	8.394.812	490.528
Total	8.394.812	490.528



000106 8



4.2. A Incorporação objeto do presente Protocolo não acarretará aumento de capital da **Incorporadora**, tampouco emissão de novas ações, visto que a **Incorporadora**, após a **Incorporação Holdings**, será detentora de 100% do capital social da **Necton**. Pelos mesmos motivos, não se aplica o direito de recesso previsto na Lei das S.A.

4.3. A Incorporação, e seus respectivos efeitos, estarão sujeitos à verificação das seguintes condições ("Condições Suspensivas"):

- a) A realização da Assembleia Geral Extraordinária da **Incorporadora**, de acordo com a legislação aplicável, para: (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da RSM Acal, (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, e (iv) aprovar a Incorporação;
- b) A realização da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Necton**, de acordo com a legislação aplicável para: (i) aprovar este Protocolo, (ii) aprovar o Laudo de Avaliação, (iii) aprovar a Incorporação e (iv) autorizar a administração da **Necton** a tomar as medidas necessárias para formalização da Incorporação;
- c) A Homologação; e
- d) A realização da ata de reunião da diretoria da **BTG CTVM** que confirmará (i) a Homologação; e (ii) a ratificação da **Incorporação Holdings**.

5. DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA

5.1. Tendo em vista que, após a **Incorporação Holdings**, a **Necton** é uma subsidiária integral da Incorporadora e que o seu patrimônio líquido, a ser vertido para a Incorporadora, já está integralmente refletido nas demonstrações financeiras da Incorporadora, a presente Incorporação não acarretará em aumento de capital ou emissão de ações pela Incorporadora, permanecendo inalteradas as participações no seu capital social após a efetivação da Incorporação.

6. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATÉ A DATA DA INCORPORAÇÃO

6.1 As variações patrimoniais apuradas no período entre a Data Base da Incorporação e a data da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora** e da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Necton** que deliberarem sobre a Incorporação, deve integrar o movimento contábil de cada uma das Partes, consideradas as respectivas datas de ocorrência, por meio das adequadas contas de incorporação, admitindo-se lançamento por totalizadores, que podem ser efetivados até o último dia do mês em que ocorrerem a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Incorporadora**, bem como a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da **Necton**, observado o disposto nas Condições Suspensivas.

7. DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.1 As obrigações tributárias serão atribuídas às Partes de acordo com a legislação aplicável.



3 000107



8. DA SUCESSÃO

8.1 A **Incorporadora**, na forma da lei, sucede a **Necton** em todos os direitos e obrigações existentes no momento da efetivação da incorporação, inclusive obrigações civis, fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outras, de acordo com o disposto no art. 227 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO II

II - DA JUSTIFICAÇÃO

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

1.1 A justificativa e o objetivo da Incorporação pretendida encontram amparo em um ganho de sinergias para as Partes, na medida em que resultará na simplificação da estrutura atual, por meio da consolidação da estrutura societária das Partes em uma única companhia, com a consequente redução de custos financeiros e a racionalização das atividades das Partes.

2. APROVAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

2.1. A operação de Incorporação, constante do presente instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como as deliberações das atas de Assembleia Geral Extraordinária da **Incorporada** e da **Incorporadora**, ficam condicionadas à Homologação pelo Banco Central do Brasil e observadas as Condições Suspensivas dispostas no item 8.1 do presente Protocolo e Justificação.

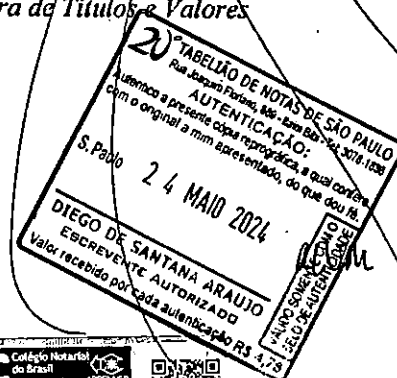
CAPÍTULO III DA CONCLUSÃO

Estas são, Senhor Acionista da **Necton** e Senhores Acionistas da **Incorporadora**, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a presente operação de incorporação, e que as respectivas Diretorias julgam de interesse social.

ACEITANDO EXPRESSAMENTE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ACIMA E ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam as Partes acima qualificadas o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

[Segue Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da **Necton Investimentos S.A.**
Corretora de Valores Mobiliários e Commodities Pelo BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.]



000108



[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação da Incorporação da Necton Investimentos S.A.
Corretora de Valores Mobiliários e Commodities Pelo BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.]

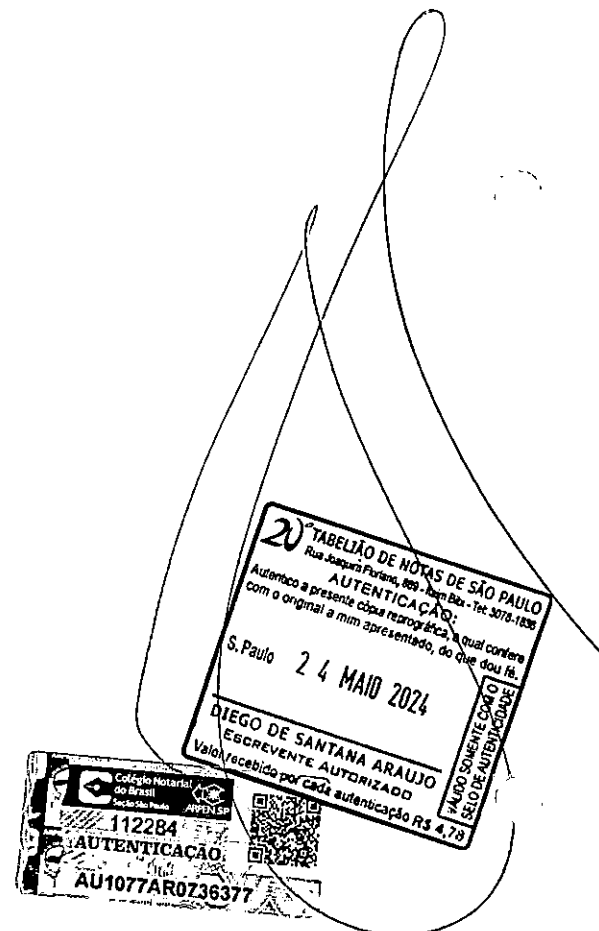
Fernanda Jorge Stallone Palmeiro Paula Placido Vergamini
BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Ralf Berger Elias Mathews
NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E
COMMODITIES

Testemunhas:

1. Marcella Memeyer Almeida Prado 2. [assinatura]

Visto do Advogado: Ana Luísa Verdini Modolo



000109

10 01 20



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EBFC6582EEC44897BABB95FDDB1B940C

Assunto: DocuSign: 2021.08.12_v3_Protocolo e Justificação - (Necton) (clin) Rev. AZ (versao revisada fina...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Certificar páginas: 7

Assinatura guiada: Alivado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Ana Verdini

Av Brigadeiro Faria Lima, 3477 14 andar

SP, 04538133

ana.verdini@btgpactual.com

Endereço IP: 177.66.196.254

Rastreamento de registros

Status: Original

09/12/2021 08:27:00

Portador: Ana Verdini

ana.verdini@btgpactual.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ana Luisa Verdini Modolo

ana.verdini@btgpactual.com

07.164.258-07

Banco BTG Pactual S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Ana Luisa Verdini Modolo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Registro de hora e data

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

Visualizado: 09/12/2021 08:29:55

Assinado: 09/12/2021 08:30:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Elias Matheus

elias.matheus@necton.com.br

Necton Investimentos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Elias Matheus

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.90.15.10

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

Visualizado: 09/12/2021 08:47:36

Assinado: 09/12/2021 08:50:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2021 08:47:36

ID: 798710c2-deba-4179-aa7a-1d18698d1a4a

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro

fernanda.jorge@btgpactual.com

Attorney-in-fact

Banco BTG Pactual SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

Reenviado: 09/12/2021 09:30:52

Visualizado: 09/12/2021 10:25:09

Assinado: 09/12/2021 10:25:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcella Niemeyer Almeida Prado

marcella.niemeyer@btgpactual.com

Banco BTG Pactual S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Marcella Niemeyer Almeida Prado

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

Reenviado: 09/12/2021 09:30:52

Visualizado: 09/12/2021 09:31:28

Assinado: 09/12/2021 09:31:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

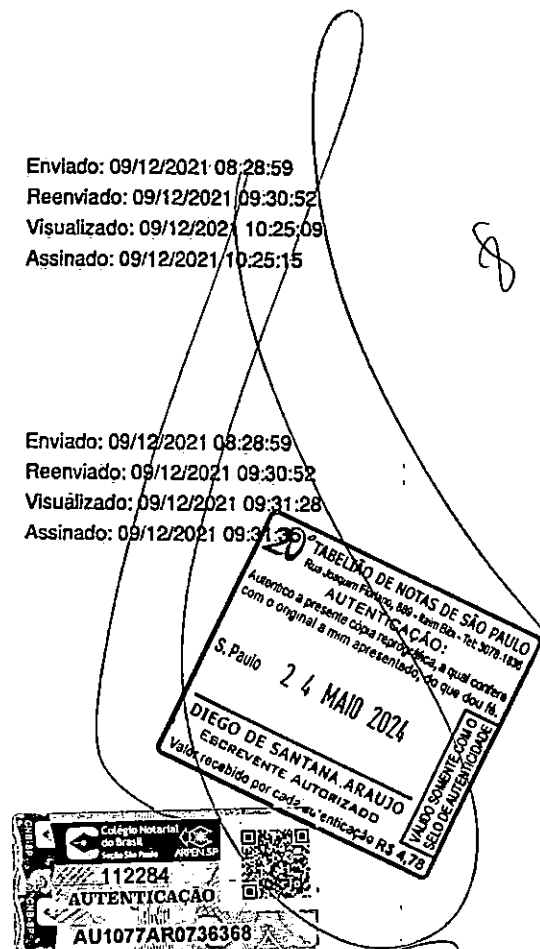
Não disponível através da DocuSign

Enviado: 09/12/2021 08:28:59

Reenviado: 09/12/2021 09:30:52

Visualizado: 09/12/2021 09:31:28

Assinado: 09/12/2021 09:31:35



000110

Eventos do signatário

Maria Luisa Franchi Ferreira
maria-l.ferreira@btgpactual.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem da assinatura
carregada
Usando endereço IP: 177.66.196.254

Registro de hora e data

Enviado: 09/12/2021 08:29:00
Visualizado: 09/12/2021 08:54:56
Assinado: 09/12/2021 08:55:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2021 08:54:56
ID: 9d09ce7e-e661-4ecc-a3f1-29086f647855

Paula Placido Vergamini
paula.vergamini@btgpactual.com
Compliance Officer
BTG Pactual

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Paula Placido Vergamini

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 09/12/2021 08:29:00
Reenviado: 09/12/2021 09:30:52
Visualizado: 09/12/2021 10:24:54
Assinado: 09/12/2021 10:25:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2021 10:24:54
ID: 4234774f-0b36-4990-b49d-4f4f6517302a

Ralf Berger
ralf.berger@necor.com.br
Diretor Operacional

Necor Investimentos S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Ralf Berger

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.90.15.10

Enviado: 09/12/2021 08:28:58
Reenviado: 09/12/2021 09:30:53
Visualizado: 09/12/2021 09:32:21
Assinado: 09/12/2021 09:32:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/12/2021 09:32:21
ID: 8ef1b6da-8585-4f9e-a820-8c2f64ca71ed

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

09/12/2021 08:29:00
09/12/2021 09:32:21
09/12/2021 09:32:37
09/12/2021 10:25:25

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



000111



TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE CONTRATOS

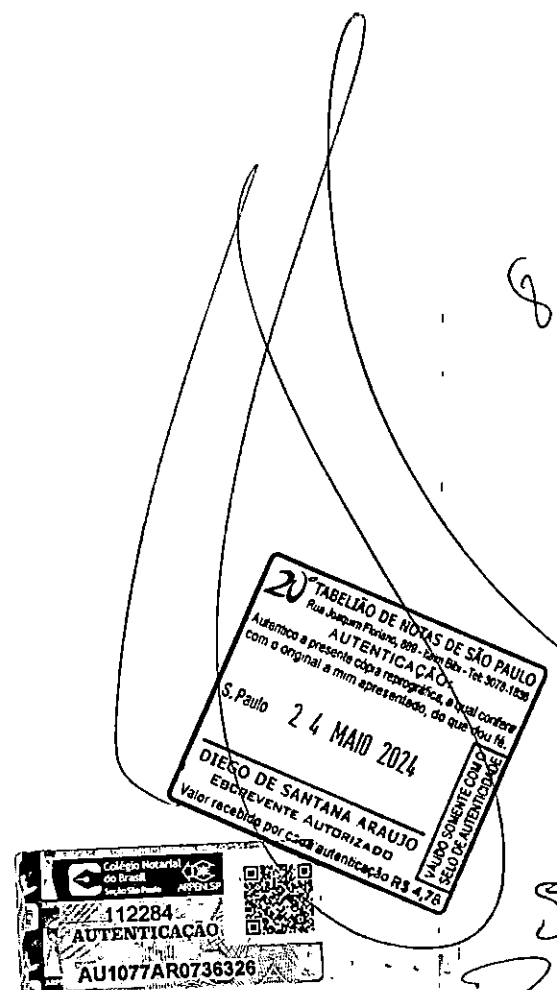
Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações com o Grupo BTG Pactual ("BTG Pactual"), o BTG Pactual aderiu a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ("Plataforma") disponibilizado no ambiente do BTG Pactual.

Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. Visto isso, a ferramenta da Plataforma está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro.

A qualquer momento, você poderá solicitar ao BTG Pactual, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma.

As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando o BTG Pactual por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma.

Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.



000112



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Banco BTG Pactual SA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



000113



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Banco BTG Pactual SA:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: renata.riedel@btgpactual.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Banco BTG Pactual SA

Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco BTG Pactual SA:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço renata.riedel@btgpactual.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Banco BTG Pactual SA:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para renata.riedel@btgpactual.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor original a mim apresentado, do que dou fô.

Para revogar o seu consentimento perante a Banco BTG Pactual SA:



000114

DUPLICATA
11 01 23



Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para renata.riedel@btgpactual.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600.

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso: ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

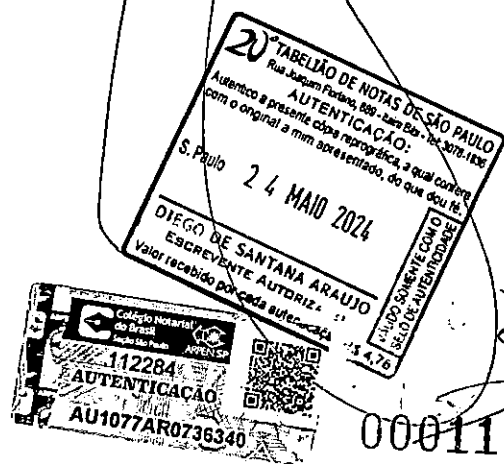


000113



(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco BTG Pactual SA conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco BTG Pactual SA durante o curso do meu relacionamento com você.



000116

RSM

RSM Brasil
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 123 - 21º andar
Centro - RJ - Brasil - CEP 20.040-005
T - 55 (21) 2159 8801
F - 55 (21) 2159 8833
Folha Nº 001 de 001
Ass. *[assinatura]*

PARA A ADMINISTRAÇÃO E ACIONISTAS DO

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar
São Paulo, SP
04.538-133
CNPJ/MF: 43.815.158/0001-22

REF.: LAUDO DE AVALIAÇÃO – NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.Sas. realizamos análises e estudos técnicos, tendo como objeto e escopo de trabalho, proceder à avaliação do valor total do Patrimônio Líquido Contábil - Acervo Líquido Contábil - de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities na data base de 30 de Junho de 2021, a ser incorporada pelo BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nos termos do § 1º do Artigo 227 da Lei 6404/76, e de demais normas aplicáveis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Instituto dos Auditores dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).

Nós temos a satisfação de apresentar os resultados do nosso laudo sobre avaliação do acervo a ser incorporado, conforme descrito neste relatório, discutidos com a gestão da empresa.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CÓDIGO CVM 11.444 CRC- RJ 4.080/O-9

Cláudio Silva Foch – Sócio Responsável
Contador – CRC-RJ 102.455/O-4



000117

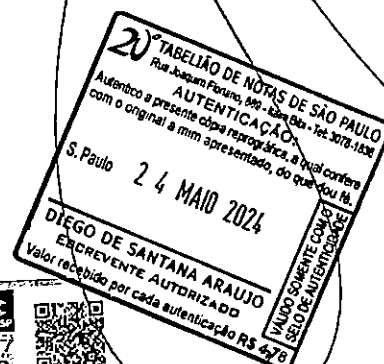
RSM

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Acervo Líquido - Valor Contábil)

I. DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA

A **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 31 - 12º andar – Centro – Rio de Janeiro /RJ – Cep: 20021-350, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 07.377.136/0001-64, tendo como responsável técnico o Sr. Cláudio Silva Foch, contador, inscrito no CRC-RJ sob o n.º 102.455/O-4 e no CPF/MF sob n.º 963.719.607-25, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, contratada pelos administradores "ad referendum" de nomeação pelos acionistas da **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.158/0001-22, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 14º andar, CEP 04.538-133 (CTVM ou INCORPORADORA) e pelos acionistas da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.904.364/0001-08 com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1355, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002, (NECTON ou INCORPORADA), nas Reuniões de Acionistas que vierem a analisar as propostas, para o fim de proceder à avaliação do valor total do Patrimônio Líquido –valor contábil, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, na data base de 30 de Junho de 2021, para fins de incorporação do acervo líquido contábil da **NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES**, já qualificada acima, pela BTG PACTUAL CTVM S/A, já qualificada acima, nos termos do Protocolo e Justificação de 29 de Novembro de 2021.

Após ter procedido aos estudos e pesquisas que se fizeram necessários, vem apresentar o seu Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da **INCORPORADA**, a ser incorporada pela INCORPORADORA, nos termos do § 1º do Artigo 227 da Lei 6404/76.



000118

DUPLICATA
10 01 20



RSM

Além da qualificação acima, o presente laudo de avaliação está resumido em seções, conforme a seguir demonstrado:

- Objetivos da Avaliação;
- Bases e Métodos para Avaliação;
- Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis;
- Trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente;
- Eventos Subsequente que Impactaram o Patrimônio Líquido Contábil, e
- Conclusão.

II. Objetivos da Avaliação

O presente Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido tem como objetivo registrar a avaliação, pelo seu valor patrimonial, do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da sociedade **INCORPORADA**, para fins de sua incorporação com versão da totalidade do seu acervo patrimonial líquido para a INCORPORADORA, na data base de 30 de Junho de 2021, nos termos do § 1º do Artigo 227 da Lei 6404/76.

III. Bases e Métodos para Avaliação

Para determinação do valor total do patrimônio líquido contábil da sociedade avaliada, na data base de 30 de Junho de 2021, adotamos a avaliação patrimonial – valor líquido contábil, apurado por meio dos livros contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas do Brasil.

Dentro dos parâmetros definidos para elaboração da presente avaliação, a determinação do valor patrimonial – valor líquido contábil – do acervo contábil líquido, para a data base de 30 de Junho de 2021, baseia-se, também, numa revisão limitada efetuada nas demonstrações contábeis da avaliada, levantadas naquela data. Esse procedimento foi realizado de acordo com certas normas usuais de auditoria, e consequentemente, inclui provas nos registros contábeis necessários nas circunstâncias para o fim específico de determinar o valor patrimonial – valor líquido contábil patrimônio líquido contábil remanescente, dentre os quais destacamos:

Exame acurado dos livros, registros, balancetes e demais documentos fiscais, na data base; e constatação de que tais registros e elementos achavam-se revestidos de todas as formalidades legais, inclusive quanto à observância de princípios gerais de contabilidade usualmente aceitos uniforme e consistentemente aplicados.



000119

**RSM**

IV. Responsabilidade da Administração sobre as Informações Contábeis

A administração da sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no ANEXO II do laudo de avaliação.

V. Alcance dos Trabalhos e Responsabilidades do Auditor Independente

Informações sobre o Avaliador

RSM BRASIL

A ACAL Consultoria e Auditoria S/S foi fundada em abril de 1984, portanto, há 37 anos no mercado e está registrada na CVM desde 1991. A empresa possui cerca de 400 profissionais em 5 escritórios localizados nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Campinas, Belo Horizonte e Curitiba, prestando serviços de auditoria, consultoria e outsourcing com expressiva carteira de clientes externos.

Em 2010 tivemos o orgulho de anunciar a nossa admissão como membro Brasileiro na RSM International, que é a 6ª maior rede de empresas de contabilidade e consultoria independentes do mundo, com 702 escritórios em 102 países e mais de 32.000 profissionais, bem como o aceite do nosso registro pelo PCAOB (Public Company Accounting Oversight Board).

No ano de 2010 os serviços de auditoria foram segregados e transferidos para a RSM ACAL Auditores Independentes S/S, após obtenção do respectivo registro na CVM, com escritórios no Rio de Janeiro e Curitiba. A ACAL Consultoria e Auditoria S/S, requereu o cancelamento do seu registro na CVM.

Adicionalmente, ao longo dos últimos 15 anos, temos prestado serviços de consultoria financeira, incluindo a elaboração de avaliações e assessoria em processos de aquisições e reorganizações societárias de empresas, como segue:

Avaliações relevantes executadas em empresas de capital aberto

AGRE Empreendimentos Imobiliários S.A.

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações

Brazil Pharma S.A.

CVRD/CAEMI

MMX S.A.

Furnas Centrais Elétricas S.A.

TIM Brasil Participações S.A.



000120

DUCEPA
10 01 20



RSM

Nos últimos 03 (três) anos, a RSM ACAL prestou serviços de avaliação, em aumento de capital e reorganizações societárias para as seguintes partes relacionadas do Grupo BTG Pactual:

2021

ZB Consultoria Ltda.

PFC Consultoria e Assessoria Empresarial Eireli

BTG Pactual Holding EFG Ltda

ZB Consultoria Ltda

2019

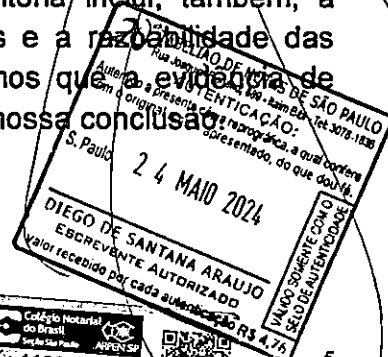
Neoport Participações Ltda

BTG Pactual Holding Financeira Ltda.

Novaportfolio Participações S.A.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade em 30 de Junho de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20(R1), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes (Ibracon – CT 03/2014), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial, para planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



000121

DUCEP
10 01 20



Isto posto, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 8º da Lei 6404, foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial, bem como nos respectivos documentos que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e em forma de amostragem.

Para todos os fins legais, a **RSM ACAL** declara que não possui qualquer interesse, direto ou indireto, em qualquer das sociedades envolvidas neste trabalho ou na operação destas, inexistindo qualquer circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse para a emissão deste Laudo.

VI. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 36.522.873,26 (trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) em 30 de Junho de 2021 registrado nos livros contábeis e resumido no ANEXO I, representa, em todos os aspectos relevantes, o valor total do patrimônio líquido contábil da **INCORPORADA**, avaliado de acordo com as práticas adotadas no Brasil:

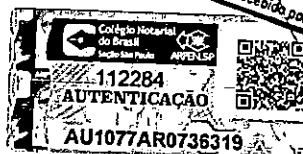
Patrimônio Líquido Contábil em 30 de Junho de 2021	
Descrição	Valor em Reais
Capital social	29.537.821,49
Reservas de capital	6.564.364,91
Reservas de lucro	11.374.397,75
Ajustes de avaliação patrimonial	15.110,31
Prejuízos acumulados	(10.968.821,20)
Total do Patrimônio Líquido Contábil	36.522.873,26

ANEXOS

Constituem parte integrante e indissociável deste Laudo os documentos elencados abaixo:

Anexo I – Valor Total do Patrimônio Líquido Contábil da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities em 30 de Junho de 2021; e

Anexo II – Resumo das Práticas Contábeis adotadas pela Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities em 30 de Junho de 2021.



000122

DUCEP
10 01 23



E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

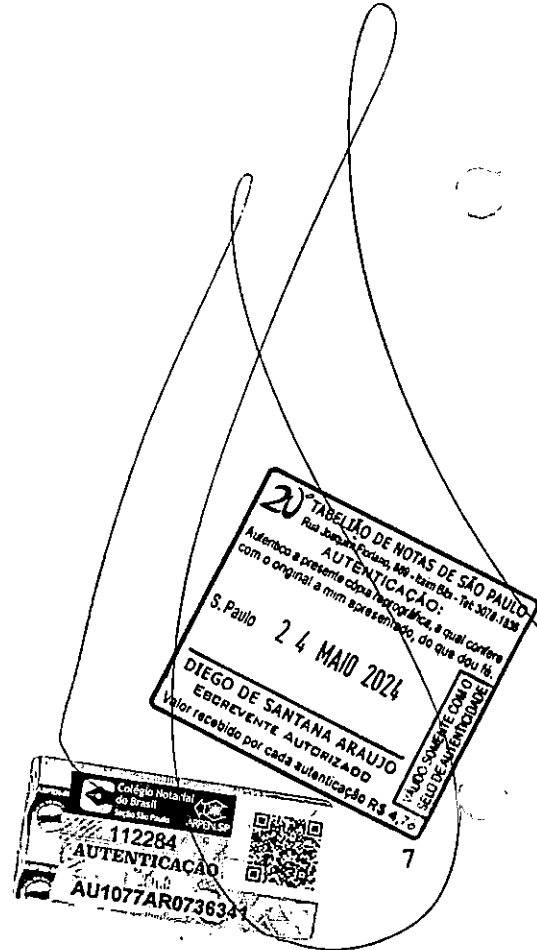
Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2021.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CÓDIGO CVM 11.444 CRC- RJ 4.080/O-9

Cláudio Silva Foch– Sócio Responsável
Contador – CRC-RJ 102.455/O-4

7

000123



DUCEP
10 01 23



RSM

Anexo I - Valor Total do Patrimônio Líquido Contábil em 30 de Junho de 2021

NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES

Composição do Patrimônio Líquido Contábil para a data base de

30 de Junho de 2021

Saldos Contábeis

(Valores expressos em Reais - R\$1,00)

Elementos ATIVOS

Circulante

Caixa e equivalentes de caixa	5.178.690,85
Aplicação interfinanceira de Liquidez	169.999.858,43
Títulos e valores mobiliários	265.366.458,75
Instrumentos financeiros derivativos	2.343.709.972,43
Rendas a receber	3.845.807,02
Negociação e intermediação de valores	51.542.827,53
Outros créditos - Diversos	46.564.446,19
Despesas antecipadas	19.021.232,83
	<u>2.905.229.294,03</u>

Não circulante

Títulos e valores mobiliários	162.115,00
Créditos tributários	2.474.087,56
Outros créditos - Diversos	41.302,00
Risco de rendas a receber e outros créditos	(135.862,47)
Outros investimentos	218.331,90
Imobilizado	11.720.444,98
Intangível	7.012.073,29
	<u>21.492.492,26</u>

Total do Ativo

2.926.721.786,29

Elementos PASSIVOS

Circulante

Instrumentos financeiros	2.783.313.527,57
Obrigações fiscais diferidas	10.073,55
Outros passivos	63.331.106,24
	<u>2.846.654.707,36</u>

Não circulante

Provisões fiscais e previdenciárias	17.025,51
Outras provisões	43.527.180,16
	<u>43.544.205,67</u>

Total dos Elementos Passivos

2.890.198.913,03

Patrimônio Líquido Contábil

36.522.873,26

Capital social	29.537.821,49
Reservas de capital	6.564.364,91
Reservas de lucros	11.374.397,75
Ajustes de avaliação patrimonial	15.110,31
Prejuízos acumulados	(10.968.821,20)

Total do Passivo e Patrimônio Líquido

2.926.721.786,29

Valor Patrimonial das Quotas

Quotas do contrato social vigente

Valor patrimonial unitário das quotas

Anexo do Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido, valor contábil, na data base 30/06/2021 emitido em 30 de Novembro de 2021



000124

DUPLICATA
10 01 20



Anexo II - Resumo das Práticas Contábeis

Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities

As políticas contábeis mais relevantes adotadas pela Sociedade são as seguintes:

A Corretora adota as seguintes políticas contábeis na elaboração de suas demonstrações financeiras:

1. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizadas pela Corretora para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

As aplicações interfinanceiras de liquidez, estão demonstradas pelo valor de compra com compromisso de revenda, acrescidas dos rendimentos decorridos, calculados em base "pro rata die" com base na taxa efetiva das operações.

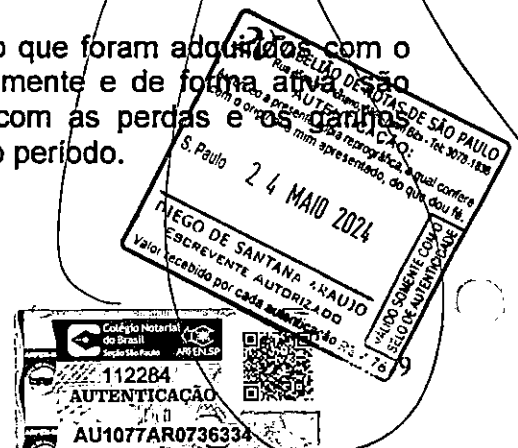
2. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Corretora estão contemplados abaixo:

a) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Circular nº 3.068/01 do Banco Central do Brasil, os títulos e valores mobiliários, estão classificados nas seguintes categorias:

- **Títulos mantidos até o vencimento** - são aqueles que a Corretora tem a intenção e capacidade financeira para efetuar o resgate somente no vencimento. São avaliados a taxa de juros contratada pelo regime de competência "pro rata die" em contrapartida ao resultado do período.
- **Títulos para negociação** - considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, são contabilizados pelo valor de mercado, com as perdas e os ganhos reconhecidos diretamente no resultado do período.



000125



RSM

- **Títulos disponíveis para venda** – não são classificados como “títulos para negociação” ou como “mantidos até o vencimento”, esses títulos são ajustados a valor de mercado, sendo o resultado da valorização, líquido dos efeitos tributários, registrado em conta destacada do patrimônio líquido. As perdas e os ganhos, quando realizados, são reconhecidos diretamente no resultado do período.

b) Instrumentos Financeiros derivativos

A avaliação é efetuada com base no valor de mercado e as valorizações e desvalorizações decorrentes são registradas no resultado do período. Entretanto, nos casos em que os instrumentos financeiros derivativos, nos termos da Circular nº 3.082/02 do Banco Central do Brasil, sejam classificados como hedge de fluxo de caixa, as valorizações ou desvalorizações mencionadas anteriormente são totais ou parcialmente lançadas em conta específica no patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários. Somente quando os instrumentos financeiros derivativos forem contratados em negociações associadas às operações de captações ou aplicações de recursos, nos termos da Circular nº 3.150/02 do Banco Central do Brasil, os ajustes a valor de mercado não deverão ser reconhecidos contabilmente. Em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não possuíam operações de hedge.

c) Mensuração do valor justo

A metodologia aplicada para mensuração do valor justo em ativos e passivos financeiros, quando aplicável, é baseada no cenário econômico e nos modelos de precificação desenvolvidos pela Administração, que incluem a captura de preços médios praticados no mercado, dados divulgados pelas diversas associações de classe, o valor das quotas de fundos de investimento divulgados pelos seus administradores, bolsa de valores e bolsa de mercadorias e de futuros, aplicáveis para a data base de balanço. Assim quando da efetiva liquidação financeira destes itens, os resultados poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A Corretora maximiza o uso dos dados observáveis e minimiza o uso dos dados não observáveis ao apurar o valor justo, classificando os instrumentos financeiros conforme hierarquia do valor justo. O Nível I abrange os instrumentos financeiros cuja metodologia de mensuração do valor justo utiliza dados observáveis que refletem os preços cotados nos mercados ativos. No Nível II são classificados os instrumentos financeiros mensurados utilizando dados que são diretos ou indiretamente observáveis em instrumentos financeiros semelhantes. Finalmente, no Nível III são classificados aqueles instrumentos financeiros mensurados utilizando dados não observáveis de mercado, conforme metodologia que reflete premissas próprias.



000126

DUCESP
10 01 20



RSM

d) Outros ativos e passivos circulante e não circulante

Os ativos foram demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias em base "pro rata die" e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias em base "pro rata die".

e) Negociação e intermediação de valores

Demonstrada pelo saldo das operações de compra ou venda de títulos e valores a receber, realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por conta de clientes, pendentes de liquidação dentro dos prazos regulamentares ou de vencimento dos contratos e intermediação de valores.

f) Captações no mercado aberto

Estão demonstradas pelo valor de venda com compromisso de recompra, acrescidas das despesas decorridas, calculados em base "pro rata die".

g) Créditos tributários diferidos

Os créditos tributários são constituídos sobre diferenças temporárias e calculadas e contabilizadas à alíquota de 15% sobre diferenças temporárias, mais adicional de 10% para o imposto de renda, e a contribuição social à alíquota de 15%, respeitando os limites de realização dos créditos. Os créditos tributários somente são reconhecidos quando for provável que lucros tributáveis futuros estarão à disposição para sua compensação.

Para o segundo semestre de 2021 a alíquota da Contribuição Social será de 20%, no período de 01/07/2021 a 31/12/2021, e volta para 15% a partir de 01/01/2022, de acordo com a Medida Provisória nº 1.034/2021 que foi convertida na Lei nº 14.183/2021, publicada no DOU (Diário Oficial da União) em 15/07/2021. Este aumento de 5% na alíquota da Contribuição Social não será relevante e não impactará os resultados da Corretora.

3. Investimentos

São avaliados pelo método de custo de aquisição, deduzidas das provisões para perdas, quando aplicável.

4. Imobilizado de uso

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens, e as principais taxas anuais são 20% ao ano para equipamentos de processamento de dados e 10% ao ano para outros bens.



000127

**RSM**

5. Intangível

Corresponde aos direitos que tenham por objeto os bens "incorpóreos" destinados à manutenção da Corretora ou exercidos com essa finalidade, é demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas amortizações acumuladas de 20% ao ano, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens

6. Imposto de renda e contribuição social corrente

A provisão para o imposto de renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem a R\$240 no ano. E, a provisão para contribuição social está sendo calculada à alíquota de 15%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

7. Ativos, passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN n.º 3.823/09, a qual aprovou o CPC 25 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Os critérios utilizados pela Administração para mensuração e divulgação dos ativos e passivos contingentes são:

- **Ativos contingentes** - Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
- **Passivos contingentes** - São reconhecidas nas demonstrações financeiras quando da existência de uma obrigação presente como resultado de um evento passado e com base na opinião de assessores jurídicos e for considerado provável uma saída de recurso que incorporam os benefícios econômicos para liquidar a obrigação, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;
- **Obrigações legais - fiscais e previdenciárias** - Referem-se a demandas judiciais, nas quais estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos e contribuições. Os montantes discutidos são integralmente registrados nas demonstrações financeiras e atualizados de acordo com a legislação vigente.

Os passivos contingentes são divulgados em notas explicativas, e menos que seja remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso, a liquidação.

Os depósitos judiciais são mantidos em conta de ativo, sem deduzir das provisões para passivos contingentes e obrigações legais, em atendimento às normas do BACEN.



000128



RSM

Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação de índices, são atualizadas até a data do balanço. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas no resultado do período.

8. Avaliação do valor recuperável

Semestralmente, com base em análise da Administração da Corretora, se o valor de contabilização dos ativos não financeiros da Corretora exceder o seu valor recuperável é reconhecido uma perda de recuperação de ativos no resultado.

9. Transações com partes relacionadas

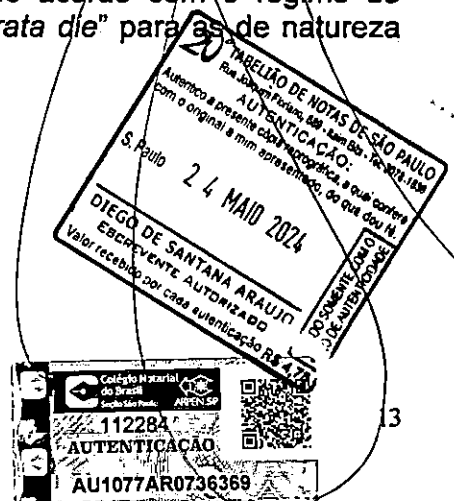
A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN no. 3.750/09, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

10. Uso de estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue certas estimativas e adote premissas, no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes de certos ativos e passivos, financeiros ou não, receitas e despesas e outras transações, tais como: (i) o valor justo de determinados ativos e passivos financeiros; (ii) as taxas de depreciação e amortização dos itens do ativo imobilizado e intangível; (iii) provisões necessárias para absorver eventuais riscos decorrentes da provisão para perda esperada associada ao risco de crédito e dos passivos contingentes e (iv) expectativa de realização do crédito tributário. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Corretora revisa essas estimativas e premissas periodicamente.

11. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro rata die" para as de natureza financeira.



000129



12. Resultado recorrente e não recorrente

Resultado não recorrente é o resultado que esteja relacionado com as atividades atípicas da Corretora e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O resultado recorrente corresponde as atividades típicas da Corretora e tem previsibilidade de ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

A Corretora não possui resultado não recorrentes que devem ser divulgados nas demonstrações financeiras ou suas notas explicativas.

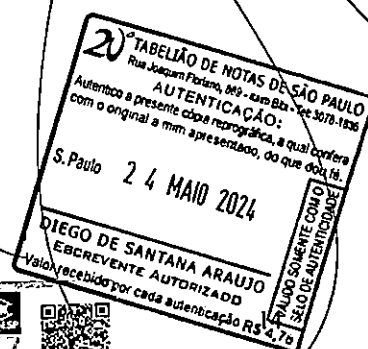
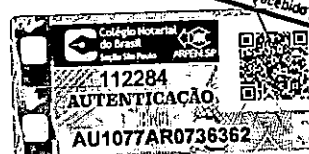
13. Lucro por ação

É calculado com base na quantidade de ações em circulação do capital social integralizado na data das demonstrações financeiras.

14. Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.



000130

Ofício 14090/2014-BCB/Deorf/GTRJA
Pl 1401596152

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2014.

À
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 - 14º andar - parte - São Paulo
04538-133 São Paulo - SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014:

- a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017:

CPF	Nome	Cargo
016.814.927-33	Guilherme Loos Martins	Diretor Executivo
014.009.347-88	Paulo Roberto Batista Machado	Diretor Executivo
088.698.528-57	Ricardo Chamma Lutfalla	Diretor Executivo
284.047.648-75	Rodrigo dos Santos Goes	Diretor Executivo

- b) Reforma estatutária.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL).

3. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2014. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas no artigo 44 da citada Lei nº 4.595.

Departamento de Organização do
Gerência-Técnica no Rio
Presidente Vargas, 730 - 19º andar - Ce
Tel.: (21)2189-5020, 218
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

CÓPIA COLORIDA

000131

BANCO CENTRAL DO BRASIL



4.
Comércio.

Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do

Atenciosamente,

Alexandre Martins Bastos
Gerente-Técnico

Délio José Cordeiro Galvão
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 11 páginas.

8

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica no Rio de Janeiro (GTRJ)
Rua Visconde Vargem, 730 - 19º andar - Centro - 20071-900 Rio de Janeiro
Tel.: (21)2189-5020, 2189-5146, 2189-5126
E-mail: gtrja.deorf@bcb.gov.br

000132

CÓPIA COLORIDA

JUCESP
02 10 14

JUCESP PROTOCOLO
0.927.317/14-0



BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ Nº 43.815.158/0001-22
NIRE 35.300.032.268

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 28 de abril de 2014, às 09:00 horas, na sede social da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Sociedade"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, parte, CEP: 04538-133.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Sociedade.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Paulo Roberto Batista Machado e secretariados pela Sra. Fernanda Gama Moreira Jorge.

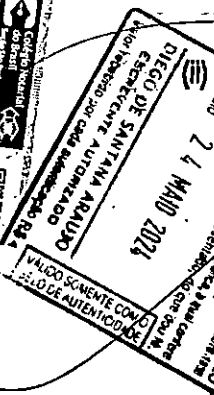
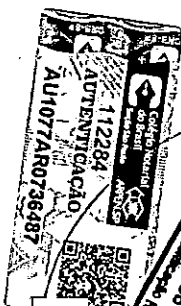
4. ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Sociedade, a fim de alterar o § 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade, referente ao mandato da Diretoria.

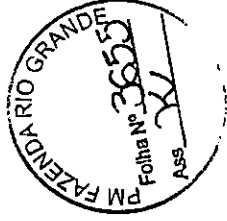
Em Assembleia Geral Ordinária:

- (ii) Em conformidade com o previsto no artigo 133, § 4º da Lei das S.A., aprovar a falta de publicação dos anúncios referidos no mencionado dispositivo legal,



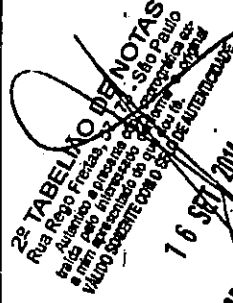
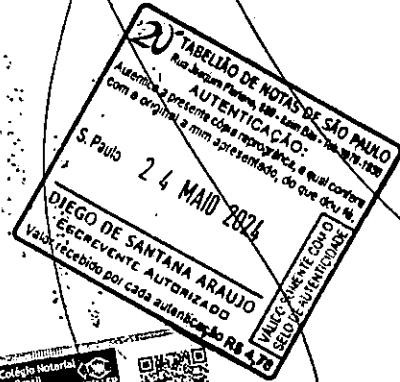
000133 CÓPIA COLORIDA

43305
4099



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERENCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

3.881.661-X - Gustavo Vieira Ferreira
Analista



DUE SP
02 10 14



- (iii) Deliberar sobre a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como autoriza o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.;
- (iv) Apreçar o Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, assim como o parecer e notas explicativas da auditoria independente;
- (v) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013;
- (vi) Deliberar sobre a eleição da Diretoria Estatutária da Sociedade; e
- (vii) Deliberar sobre a remuneração global da administração da Sociedade.

5. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

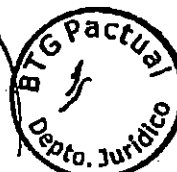
- a) Em conformidade com o que prescrevem a Portaria n.º 18 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e o artigo 133, §4º da Lei das S.A., a não publicação dos anúncios previstos no referido artigo, referentes à realização da presente Assembleia Geral, de forma que a totalidade dos acionistas considerou que estava sanada a falta de publicação dos anúncios, já que tal ausência não prejudicou os interesses dos acionistas, nem os da Sociedade.
- b) Consignar que as deliberações da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor.
- c) Autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, tal como dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A..

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- d) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Sociedade no intuito de:
 - d.1) Alterar o § 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Sociedade, referente ao mandato da Diretoria. A alteração proposta se dá no intuito de aumentar o mandato da Diretoria da Sociedade de 01 (um) ano para 03 (três) anos, com o objetivo de proporcionar uma maior continuidade à administração da Sociedade, influenciando processos e objetivos



2



CÓPIA COLORIDA

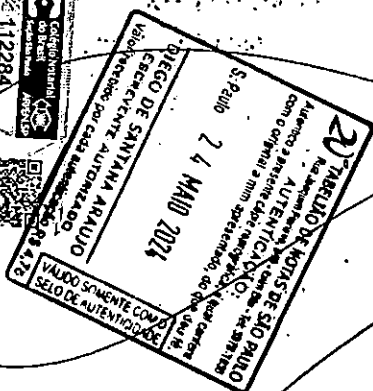
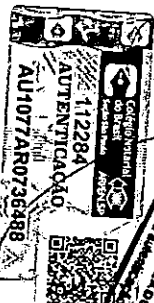
000135

PRODUC
41 01 90



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS COM VISTA DE CARTA EMITIDA À PARTE,
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

3.881.661-X GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista



000136

CÓPIA COLORIDA

DUCE SP

001014

de longo prazo, passando, portanto, o § 1º do Artigo 12 a ter a seguinte redação:



"Artigo 12 - (...)

Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores eleitos será de 03 (três) anos, permitida a reeleição."

d.2.) Consolidar o Estatuto Social da Sociedade que passa a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata.

Em Assembleia Geral Ordinária:

e) Aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou emendas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicadas no dia 28 de março de 2014, nos jornais Diário Comercial de São Paulo e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

f) Em virtude da deliberação acima, tomaram ciência e aprovaram o lucro no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 57.589.806,65 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

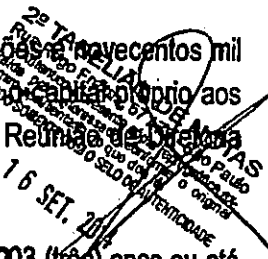
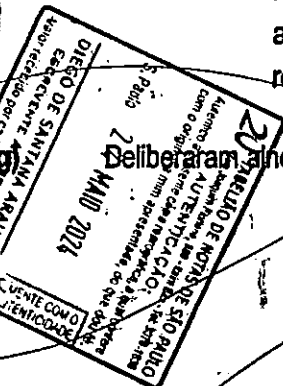
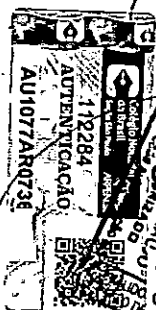
f.1) Desta forma, deliberaram os acionistas da Sociedade, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social, destinar o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, da seguinte forma:

(i) O montante de R\$ 2.879.490,33 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos) foi destinado à Reserva Legal da Sociedade;

(ii) O saldo remanescente no montante de R\$ 37.810.316,32 (trinta e sete milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) foi destinado à constituição de Reserva Estatutária da Sociedade; e

(iii) O montante de R\$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil reais) foi destinado ao pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Sociedade, conforme aprovado em Reunião de Diretoria realizada em 29 de novembro de 2013.

Deliberaram ainda, os acionistas, pela eleição, para o mandato de 03 (três) anos ou até



CÓPIA COLORIDA

000137

9230UC
41 01 50



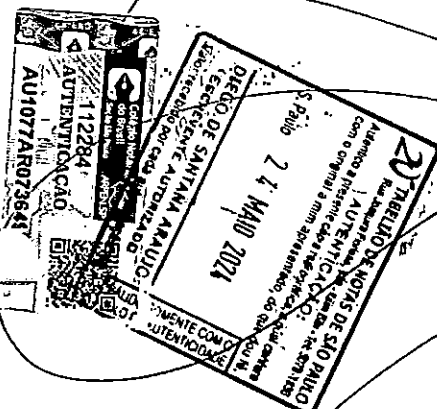
ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS PORTELA DE CARTA EMITIDA A PARTE.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

Vinte e um
3.381.661-X - GUSTAVO VIEIRA-FERREIRA
Analista

2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Repo Frades, 57 - São Paulo
Autentica a presença da reprodução ex-
trada pelo interessado, como o original
e em documento de autenticidade
VALIDO SOMENTE COM O TABELÃO DE AUTENTICIDADE

16 SET. 2014

CUSTO R\$ 2,60
RICARDO S. BASTOS
1051A3725509



000138

CÓPIA COLORIDA

DUCE SP

02.10.14

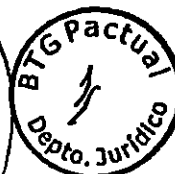


a Investidura dos diretores que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2017, dos seguintes Diretores Executivos da Sociedade: (i) **GUILHERME LOOS MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 09.738.939-9, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.814.927-33, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP - 04538-133; (ii) **PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 06.926.789-6, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.347-88, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP - 22250-040; (iii) **RICARDO CHAMMA LUTFALLA**, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, brasileiro, portador da identidade nº 6291001, expedida pelo SSP/SP, e do CPF nº 088.698.528-57; com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP - 04538-133; e (iv) **RODRIGO DOS SANTOS GÓES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 23.834.704-7, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.047.648-75, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP - 04538-133; permanecendo vagos os demais cargos da Diretoria.

g.1) Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.; bem como declaram encontrarem-se livres e desimpedidos para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Conselho Monetário Nacional, de 02 de agosto de 2012.

g.2) Os Diretores ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos em até 30 (trinta) dias contados da respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.

h) A Diretoria receberá honorários globais, mensais, no valor de R\$ 48.903,60 (quarenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta centavos), os quais os Diretores deverão entre si.



000139

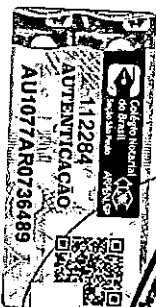
CÓPIA COLORIDA

4230UC
41 01 50



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A AUTENTICAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS COM O SISTEMA LIMITADA À PARTE.
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E SISTEMA FINANCEIRO.

katia v.
3.881.681-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista



2º TABELÃO DE NOTAS
Rua Repa Freitas, 57 - São Paulo
Autenticação presente em todas as reproduções ex-
tradas pelo sistema de autenticidade e com o mesmo
valor somente com o selo de autenticidade

16 SET. 2014

CUSTO R\$ 2,60
RICARDO SANTOS BASTOS
Autenticação Autorizada

000140

CÓPIA COLORIDA

JUCESP
02 10 14



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada ata que se refere a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 28 de abril de 2014.

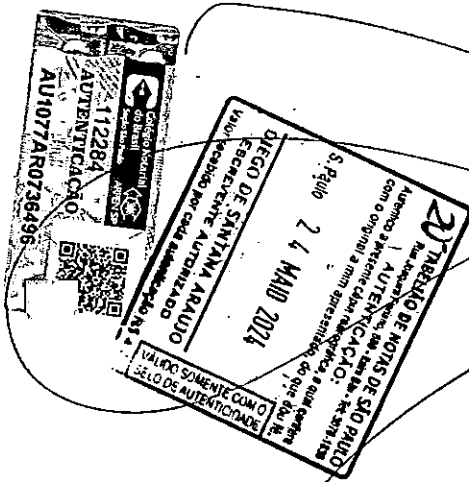
Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.


Paulo Roberto Batista Machado
- Presidente -

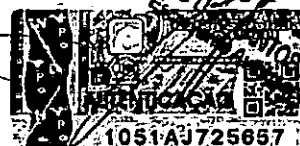

Fernanda Gama Moreira Jorge
Secretária -



JUCESP



5



16 SET 2014
RICARDO D. COSTA
1051AJ725657



000141

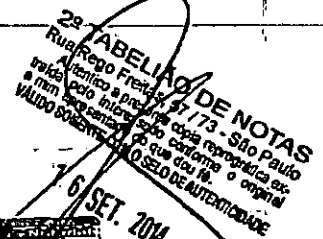
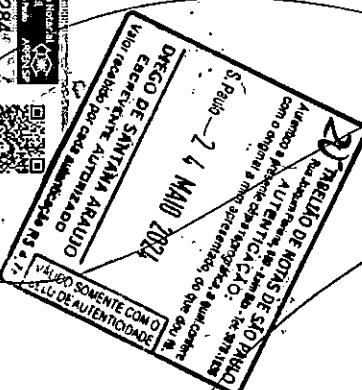
CÓPIA COLORIDA

923000
41 01 00



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A AUTENTICAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS POR ESTE ÓRGÃO PERTENCENTE À PARTE
DEPARTAMENTO DE CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA DE CONTAS DE CREDITO EM DÓLARO.

Guilherme V.F.
3.881.661-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista



000142

CÓPIA COLORIDA

DUCESP
02 10 14



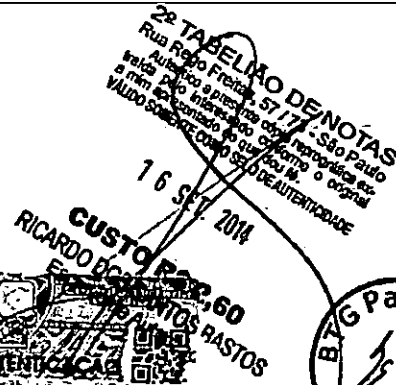
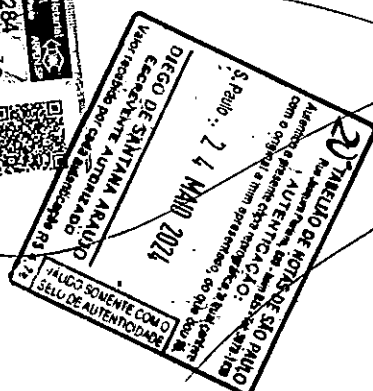
**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2014**

ACIONISTAS PRESENTES	QTDE. ON	PERC. ON	QTDE. PN	PERC. PN	QTDE TOTAL
Banco BTG Pactual S.A.	229.601.452	100,00%	34.717.515	99,99%	264.318.967
BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda.	0	0,00%	2	0,01%	2
TOTAL:	229.601.452	100,00%	34.717.517	100,00%	264.318.969

São Paulo, 28 de abril de 2014.

Paulo Roberto Batista Machado
Presidente -

Fernanda Gama Moreira Jorge
Secretária -



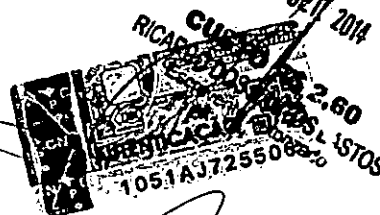
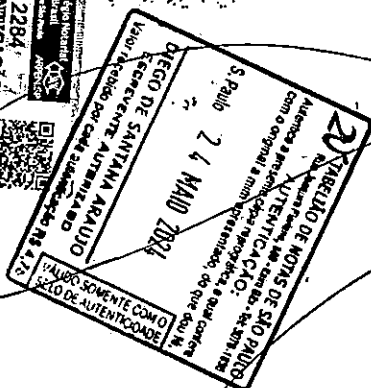
000143 CÓPIA COLORIDA

9230UC
41 01 50



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A PARMONIA A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS EM 1984. A PARTIR DA PARTE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
GERENCIA TECNICA E DO TABELADO.

[Signature]
3.851.551-X - COSTA VIEIRA FERREIRA
Analista



000144

CÓPIA COLORIDA

DUCE SP
02 10 14
ANEXO I



**ESTATUTO SOCIAL DA
BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF n.º 43.815.158/0001-22
NIRE n.º 35.300.032.268

**Capítulo I
Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo**

Artigo 1º - A BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Sociedade Anônima rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, transferir ou encerrar agências, dependências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria e observados os requisitos legais.

Artigo 3º - A Sociedade tem como objeto social a prática de todas as operações típicas de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, permitidas pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Capítulo II
Do Capital e das Ações**

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 168.890.343,43 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), divididos em 264.318.969 (duzentos e sessenta e quatro milhões, trezentas e dezoito mil, novecentas e sessenta e nove) ações nominativas, sendo 229.601.452 (duzentos e vinte e nove milhões, seiscentas e uma mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias e 34.717.517 (trinta e quatro milhões, setecentas e dezessete mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais, todas elas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais terão prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, gozando de igualdade com as ações ordinárias em todos os demais direitos e vantagens, exceto no direito a voto que é exclusivo das ações ordinárias.

Artigo 6º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos que poderão ser desdobrados a pedido, por escrito, dos Acionistas.



000145

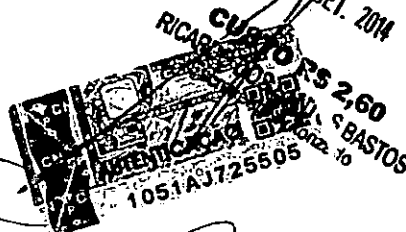
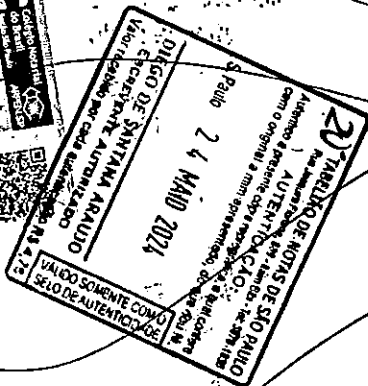
CÓPIA COLORIDA

92300
41 01 20



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS SOB O ROL DE CARTA EMITIDA À PARTE,
DEPARTAMENTO DE EXERCÍCIOS DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO.

Gustavo V.
3.881.561-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista



000146

CÓPIA COLORIDA

DUCE SP
02 10 14



Artigo 7º - Os serviços de transferência, conversão, desdobramento e substituição de certificados de ações poderão ser cobrados pelo seu custo.

Capítulo III Da Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores Executivos da Sociedade, que deverá indicar um acionista, ou outro Diretor Executivo ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 - A Cada Ação Ordinária Nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia.

Artigo 11 - O secretário redigirá a Ata da Assembleia Geral e a lavrará em livro próprio.

Capítulo IV Da Administração da Sociedade

Artigo 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo, 02 (dois), até 07 (sete) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, sendo todos Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores eleitos será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

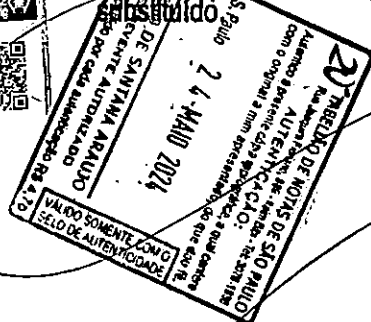
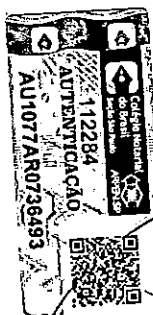
Parágrafo 2º - Findo o mandato os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 3º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

Parágrafo 4º - A investidura no cargo de Diretor dar-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", condicionada a prévia homologação do Banco Central do Brasil e observadas as prescrições legais.

Parágrafo 5º - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que a eleger.

Artigo 13 - Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral que então designará o substituto definitivo de cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.



8



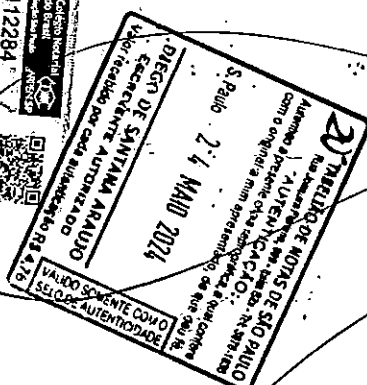
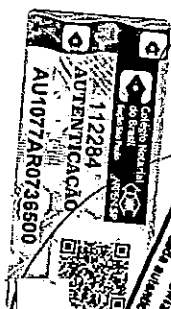
CÓPIA COLORIDA

9230UC
41 01 50



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS COM VIZ DE CARTA EMITIDA A PARTIR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO.

Guilherme V.F.
3.881-661-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista



2ª TABELA DE NOTAS
Rua Reg. Freixas, 57/73 - São Paulo
Autentica e registra cópia fotográfica ex-
pressa pelo interessado, conforme o original
e não apresenta validade jurídica.
VÁLIDO SOLENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO
18 SET. 2014

CUSTO R\$ 2,60
RICARDO DOS SANTOS BASTOS
Autorizado

000148

CÓPIA COLORIDA

8

JUCESP

00 10 14



Artigo 14 – A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo 15 – Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, entre si, o substituto que exercerá as funções do substituído, cumulativamente.

Artigo 16 – Para consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- (a) organizar o Regulamento interno da Sociedade;
- (b) deliberar sobre as criações de dependências;
- (c) tomar conhecimento dos balancetes mensais;
- (d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura.

Parágrafo 1º - A representação da sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre:

- (a) a 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (b) a 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituídos na forma do parágrafo seguinte;
- (c) a 2 (dois) procuradores em conjunto devidamente constituídos na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá, por dois de seus Diretores, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferido nos respectivos mandatos.

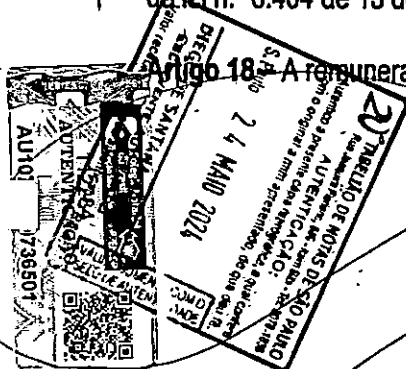
Parágrafo 3º - Os mandatos "ad judícia" não precisarão conter prazo de duração e poderão autorizar a prática de atos isolados.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 17 – O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. O seu funcionamento só se dará quando instalado a pedido dos Acionistas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 161 da lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 18 – A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.



CÓPIA COLORIDA

000149

9230UC
41 01 00



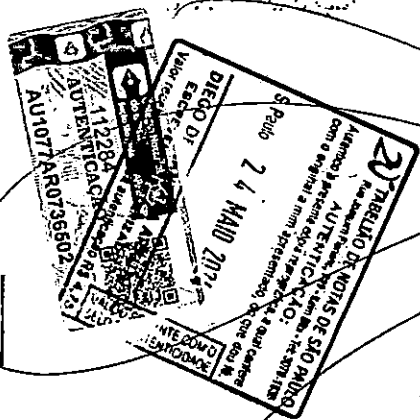
ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA A PARTE.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

Gustavo V.F.
3.881.661-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista

22 TABELÃO DE NOTAS
Rua Rego Freixo, 57/73 - São Paulo
Autenticado e preservado pelo Banco Central do Brasil
e não apresentado do seu original. O original
é mantido sob o selo de autenticação.

16 SET 2014

CUSTO R\$ 2,60
RICARDO DOS SANTOS BASTOS
1051AJ725503



000150

CÓPIA COLORIDA

8

JUCESP
02 10 14



Capítulo VI Do Exercício Social

Artigo 19 – O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se, portanto, em 31 de Dezembro. A 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em Balanços Patrimoniais, Anuais ou Semestrais.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

Artigo 20 – Do resultado do exercício serão deduzidos:

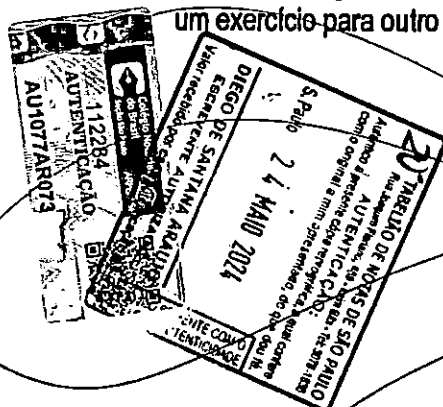
- (a) prejuízos acumulados, se houver;
- (b) provisão para imposto sobre a renda;
- (c) participação à Diretoria, nos limites legais.

Parágrafo único – A Diretoria fará jus à participação nos lucros no exercício em que for atribuído aos Acionistas o dividendo mínimo previsto no artigo seguinte.

Artigo 21 – O lucro líquido terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- (b) dividendo no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- (c) 90% (noventa por cento), no máximo, do saldo remanescente do lucro do exercício, após as destinações previstas nas alíneas "a" e "b" precedentes, para constituição de Reserva para Aumento de Capital; e,
- (d) saldo remanescente terá a destinação constantes das demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 176 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Artigo 22 – A sociedade fará as publicações previstas em Lei no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outro jornal de grande circulação no país, sendo que a eventual alteração de data de um exercício para outro será previamente comunicada aos acionistas.



10



000151

CÓPIA COLORIDA

923000
41 01 30



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS CONSTA DE CARTA EMITIDA À PARTE,
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO.

3.881.661-X Gustavo V.
Analista

2ª TABELA DE NOTAS
Rua Repórter Feijó, 157 - São Paulo
Autenticado e preservado em microfilm e original
e não apresentado ao sistema de autenticação
VALE SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

16 SET. 2014

CUSTO
RICARDO
1051AJ725502

2ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Autenticado e preservado em microfilm e original e não apresentado ao sistema de autenticação
VALE SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS
DIEGO DE SANTANA
Escriturante Autenticação
24 MAIO 2014
S. Paulo
112284
AUTENTICAÇÃO
AUTOTARJETA

000152

CÓPIA COLORIDA

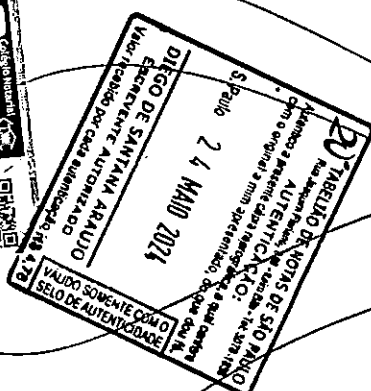
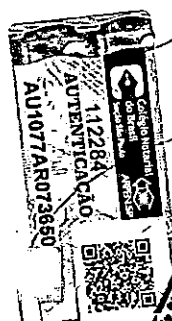
8

DUCE SP
02 10 11
Capital Vii
Da Liquidação



Artigo 23 – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.



11



22 TABELÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 577 - São Paulo
Autenticado e presente com responsabilidade de
trabalho pelo Tabelião de Notas e original
e não autenticado do Tabelião de Notas
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO

16 SET. 2014

CUSTO R\$ 2,60
RICARDO SANTOS Tabelião de Notas



000153

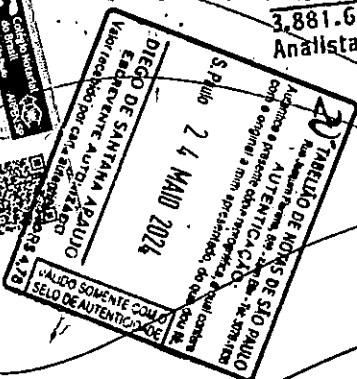
CÓPIA COLORIDA

9230UC
41 01 50



ATESTAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI SUBMETIDO
A EXAME DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM PROCESSO
REGULAR E A MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS ATOS
PRATICADOS-CONSTA DE CARTA EMITIDA À PARTE,
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
GERÊNCIA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO.

Ante
3.881.661-X - GUSTAVO VIEIRA FERREIRA
Analista



CUSTO 2,60
RICARDO DO AMARAL
ESP. DE NOTAS

2º TABELA DE NOTAS
Rua Ruy Freixo, 517 - São Paulo
Autentico e presencio a presenciar a autenticada ec
trata pelo sistema de autenticação ec
e não apresentando do sistema o original
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

16 SET 2014

000154
CÓPIA COLORIDA



13.2.4

PENDRIVE

Anexada na
última
pagina
[signature]





13.2.6

TERMO DE ENCERRAMENTO



8

8



TERMO DE ENCERRAMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024

Prezados Senhores,

A GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÕES da empresa **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.**, apresentados para fins de participação na Licitação em referência, são compostos de 01 (um) volume original, com 158 páginas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da página 001 à página 158, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Paulo/SP, 20 de junho de 2024.

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA
DANIEL FAOUR AUAD - SÓCIO GERENTE
RG N. 32.909.056-2 SSP/SP
CPF N. 309.874.178-35

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código F763-83B6-D6CA-9C77.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F763-83B6-D6CA-9C77> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F763-83B6-D6CA-9C77



Hash do Documento

014C737008E486F8E7A94DC87628AD0F4FBCF370339A4418585D24F4E314F67C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

☒ DANIEL FAOUR AUAD (Signatário) - 309.874.178-35 em
21/06/2024 09:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



000158 S.

